



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 64/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA**

Nº 26 /2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA
MUNÍCIPES.**

RECURSOS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/03/000994

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 22/03/18
Requerente.: FRANCINELE DALMOLIN
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO(CURSOS) PARA MUNICIPES.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, tendo em vista a necessidade de Capacitar Mão de Obra para os Municípios, vem respeitosamente solicitar, autorização para a aquisição, de Cursos abaixo relacionados:

- Cursos Básico de Comandos Elétricos;
- Eletricidade básica residencial;
- Técnicas em fabricação de pizza;
- Aperfeiçoamento básico em aplicação de revestimentos cerâmicos;
- Pintura decorativa.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo desta Secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 março de 2018.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia

Álvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia vem por meio deste justificar a contratação de cursos Técnicos, para capacitação de mão de obra e também de microempresários.

A solicitação de contratação de Empresa para ministrar estes cursos, conforme a demanda levantada nesta Secretaria, Agencia do Trabalhador, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e também Associação Comercial, notou-se a necessidade de uma imediata ação para qualificar profissionais das empresas de Chopinzinho, melhorando a qualidade e trabalho destas, dando mais competitividade, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município e consequentemente fazendo com que a economia local seja fomentada o que vem de encontro com o interesse público e embasado pela legislação municipal.

Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade de empresas de pequeno e médio porte que necessitam capacitar seus proprietários e/ou colaboradores, já citato acima e também serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos que serão oferecidos, serão de forma teórica e prática.

Chopinzinho, 20 março de 2018.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Álvaro Scolaro
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE CHOPINZINHO - CMDE**

ATA Nº 111

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico se reuniu na Rua Padre Anchieta, 4212, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para reunião ordinária. A reunião fora solicitada pelo Secretário de Administração Edivaldo Correa de Andrade, visto que o presidente anterior deste Conselho não atua mais junto ao Município de Chopinzinho. A reunião tem por finalidade discutir possíveis investimentos que o Município de Chopinzinho pretende fazer em qualificação de mão-de-obra. O Secretário de Administração Sr. Edivaldo salientou que é possível realizar parceria junto ao SENAI e ou outras instituições de ensino técnico para a realização dos seguintes cursos: 1º) Curso básico de comandos elétricos; 2º Eletricidade básica residencial; 3º Fabricação de bolos, pães naturais e integrais; 4º Técnicas em fabricação de pizza; 5º Aperfeiçoamento básico em aplicação de revestimentos cerâmicos; 6º Pintura Decorativa; 7º Encarregado de produção e de processos industriais; 8º Assistente de controle de qualidade. Tais demandas foram levantadas em virtude da necessidade de qualificação de mão de obra local visando a colocação no mercado de trabalho. Como princípio de cautela, o CMDE sugere ao executivo que faça um chamamento público oferecendo as vagas aos interessados, visualizando a formação de turmas e não incorrendo no erro de licitar cursos antes de ter turmas fechadas evitando desperdício de recursos públicos. Também se fez presente a Sra. Francineli Dalmolin, responsável pela Divisão de Geração de Emprego e Renda, a qual explanou sobre a disponibilidade de diversos cursos a distância que o Ministério Federal de Cultura e Turismo está oferecendo gratuitamente. O CMDE sugere que tais cursos sejam amplamente divulgados para atender o maior número de pessoas possíveis. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada.

Lista de presença ATA 111
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho - CMDE
Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

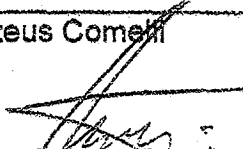
Eduardo Pivatto – Presidente


Luciani Monteiro Cenci

Jovani Martins

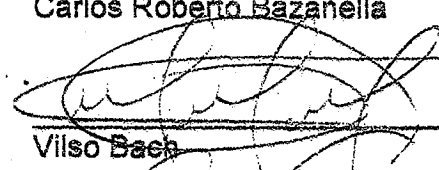
Everton Carlos Salomão

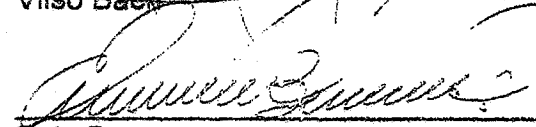
Mateus Cornelli


Tadeu Sguarez Acorsi

Laerte Gnoato

Carlos Roberto Bazanella


Vilso Bach


Enio Bragato


Hermes Carlos Cenci



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO(CURSOS) PARA MUNICÍPIOS.

Recebido a Solicitação para Contratação de Capacitação (cursos) para Municípios, protocolada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, sob nº 994/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Seolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

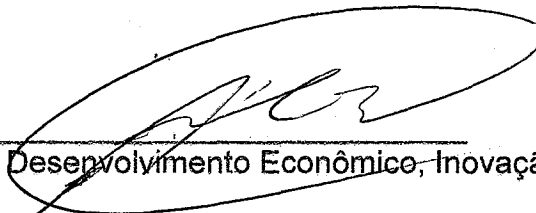
ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso Básico de Comandos Elétrico	4.800,00
01	40	Horas	1	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	5.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						26.760,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Chopinzinho 20 de março de 2018.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Álvaro Scolaro
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA: Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI

CNPJ / CPF: 03.776.284/0012-53

Porte da Empresa: Grande

Endereço: Rua Xingu - N° 833

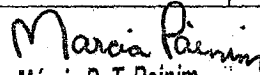
Nome do Responsável: Marcia Denize Triches Painim

Telefones para contato: (46) 3220-5502

Local e data: Pato Branco - 20/03/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

Contratação de Empresa para Ministração de Cursos na Área de: Básico de Comandos Elétricos; Eletricidade Básica Residencial; Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais; Técnicas em Fabricação de Pizza; Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos; e Pintura Decorativa. Devendo disponibilizar a infraestrutura física, material didático e profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades necessários a realização dos cursos, sendo:						
ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso Básico de Comandos Elétrico	R\$ 4.800,00
01	40	Horas	1	16	Eletricidade Básica Residencial	R\$ 4.800,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	R\$ 4.800,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	R\$ 3.360,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	R\$ 3.600,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						R\$ 26.760,00


Marcia D. T. Painim
 Gerente
 SistemaFiep/ Pato Branco - PR



RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA.
 CNPJ: 14.237.376/0001-29
 Rua Itabira, nº 1371 - sala 101 - Centro - Pato Branco | PR
 Cep: 85501-290 Fone: 46 2101 1820 Fax: 46 2101 1827
www.grh.com.br | quality@grh.com.br

ORÇAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa: RS SOLUÇÕES EM CURSOS E TREINAMENTOS
 PROFISSIONAIS LTDA.**

CNPJ / CPF: 14.237.376/0001-29

Porte da Empresa: Micro Empresa.

Endereço: Rua Itabira, 1371, sala 105, Centro - Pato Branco/PR

Nome do Responsável: Daniel Vinícios Resende

Telefones para contato: (46) 21011818

Contratação de Empresa para Ministração de Cursos na Área de: Básico de Comandos Elétricos; Eletricidade Básica Residencial; Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais; Técnicas em Fabricação de Pizza; Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos; e Pintura Decorativa. Devendo disponibilizar a infraestrutura física, material didático e profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades necessários a realização dos cursos, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso Básico de Comandos Elétrico	R\$ 4.900,00
01	40	Horas	1	16	Eletricidade Básica Residencial	R\$ 4.900,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	R\$ 4.430,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	R\$ 4.430,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	R\$ 4.400,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						R\$ 27.460,00

RS Soluções em Cursos e Trein. Profissionais Ltda.

CNPJ: 14.237.376/0001-29
 Rua Itabira, 1371 Sl. 101 - Centro
 85.501-290 - (46) 2101-1820

Pato Branco, 19 de março de 2018.

Daniel Vinícios Resende

RS SOLUÇÕES EM CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

RES: solicitação de orçamento para contratação de cursos

contato@selftreinamentos.com.br

seg 19/03/2018 10:59

Para: 'Francinele Dalmolim' <francinelidalmolin@hotmail.com>;

Bom dia Francinele,
Infelizmente não trabalhamos com os cursos que constam no documento anexo.
Seriam somente estes cursos que você precisa?

Atenciosamente

Augusto Fantin
Coordenador de Marketing
www.selftreinamentos.com.br | contato@selftreinamentos.com.br
(41) 3029-9676 | (41) 98812-4826



De: Francinele Dalmolim <francinelidalmolin@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 19 de março de 2018 10:38
Para: contato@selftreinamentos.com.br
Assunto: Re: solicitação de orçamento para contratação de cursos

bom dia gostaria de saber se vcs podem me fornecer orçamento

att

Francineli Dalmolim

Agente de desenvolvimento Econômico de Chopinzinho-PR

fone 046 3242 3828

De: contato@selftreinamentos.com.br <contato@selftreinamentos.com.br>
Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 17:25
Para: 'Francinele Dalmolim'
Assunto: RES: solicitação de orçamento para contratação de cursos

Recebido

Augusto Fantin

20/03/2018

Email - francinelidalmolin@hotmail.com

12

Coordenador de Marketing

www.selftreinamentos.com.br | contato@selftreinamentos.com.br

(41) 3029-9676 | (41) 98812-4826



De: Francinele Dalmolim [<mailto:francinelidalmolin@hotmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 15:10

Para: contato@selftreinamentos.com.br

Assunto: Enc: solicitação de orçamento para contratação de cursos

solicito que por gentileza confirme o recebimento deste e-mail.

att

Francineli Dalmolim

046 3242 3828

Agente de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho

Assunto **Re: Orçamento**
De Paulo Ubirajara Rodrigues Viana <pauloviana@opet.com.br>
Para prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
<prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 20.03.2018 14:32
<a1ad07f416c52508c94e318edb84012b@chopinzinho.pr.gov.br>

locaweb

Boa tarde!

Somos um Centro Universitário, trabalhamos principalmente com Educação Infantil, Colégio, Ensino Técnico, Graduação e Pós.

Os cursos que solicitou foram enviados para o Opet Work pois não temos nenhum deles em nosso portfólio. Vai demandar tempo para montar grade e conteúdo, além de que na solicitação requer entrega aí neste município.

Estou no aguardo de resposta do responsável, mas confesso achar difícil que consigam ainda hoje.

Gratos pela oportunidade, retorno assim que houver resposta.

Paulo Viana
Consultor Comercial UniOpet
(11) 99146 7736
pauloviana@opet.com.br

From: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, March 20, 2018 2:25:26 PM
To: Paulo Ubirajara Rodrigues Viana
Subject: Orçamento

Boa tarde. O Senhor vai conseguir encaminhar o orçamento pra nós?



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: Aquisição de Cursos Profissionalizantes

VALOR TOTAL: R\$ 26.760,00

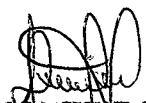
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/03/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

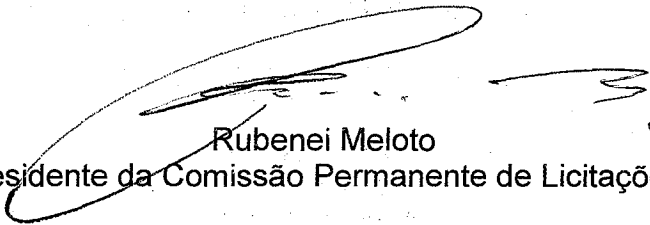
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO (CURSOS) PARA MUNICÍPIES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

16

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

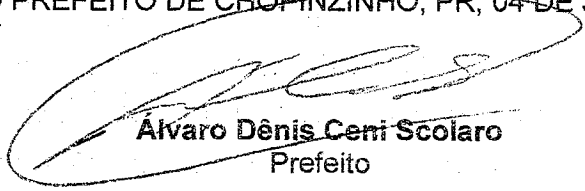
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

17

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

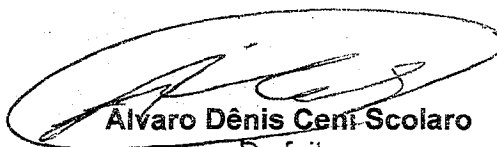
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 994/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de março de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

19

CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procopio Kimpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇO-
AMENTO PROFISSIONAL PARA MUNÍCIPIES.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA MUNICÍPIOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço equivalente ou superior aos solicitados no Termo de Referência.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

25

d.5) - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.6) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

d.6.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.6 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido no valor global do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 A Adjudicatária deverá disponibilizar a estrutura física (fixa ou móvel), no Município de Chopinzinho, PR.

8.2.1 Correrão por conta da Adjudicatária todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

8.2.2 Caso a Adjudicatária não possua estrutura fixa no Município de Chopinzinho, nem estrutura móvel (ambiente em caminhões carretas) para se deslocar até Chopinzinho, a Adjudicatária deverá providenciar o deslocamento dos alunos matriculados até o local dos Cursos, bem como sua alimentação, se necessário.

8.3 O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.4 Qualificação Técnica do(s) Profissional(is)

8.4.1 - Para atender aos objetivos do Certame, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela empresa vencedora do processo licitatório e que executarão os serviços, deverão ter total capacidade Técnica e Operativa, com amplo conhecimento sobre os assuntos inerentes ao Termo de Referência.

8.5 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.6 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do mesmo.

8.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

8.8 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo global para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407/F504).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 27 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
02	40	Horas	01	16	Eleticidade Básica Residencial	4.800,00
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	3.600,00
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
TOTAL GLOBAL – R\$						26.760,00

DA EXECUÇÃO:

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá disponibilizar a estrutura física (fixa ou móvel), no Município de Chopinzinho, PR.

Correrão por conta da Adjudicatária todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Caso a Adjudicatária não possua estrutura fixa no Município de Chopinzinho, nem estrutura móvel (ambiente em caminhões carretas) para se deslocar até Chopinzinho, a Adjudicatária deverá providenciar o deslocamento dos alunos matriculados até o local dos Cursos, bem como sua alimentação, se necessário.

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Qualificação Técnica do(s) Profissional(is)

Para atender aos objetivos do Certame, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela empresa vencedora do processo licitatório e que executarão os serviços, deverão ter total capacidade Técnica e Operativa, com amplo conhecimento sobre os assuntos inerentes ao Termo de Referência.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do mesmo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	
02	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	
TOTAL GLOBAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, ou deslocamento dos alunos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início de Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local da execução dos serviços: Com estrutura física própria, fixa ou móvel, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

32

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

33

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

36

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 64/2018, realizado através do Pregão Presencial nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	
02	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	
TOTAL GLOBAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais); incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado, ainda, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, ou deslocamento dos alunos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

38

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407/F504).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá disponibilizar a estrutura física (fixa ou móvel), no Município de Chopinzinho, PR.

Correrão por conta da Adjudicatária todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Caso a Adjudicatária não possua estrutura fixa no Município de Chopinzinho, nem estrutura móvel (ambiente em caminhões carretas) para se deslocar até Chopinzinho, a Adjudicatária deverá providenciar o deslocamento dos alunos matriculados até o local dos Cursos, bem como sua alimentação, se necessário.

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Qualificação Técnica do(s) Profissional(is)

Para atender aos objetivos do Certame, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela empresa vencedora do processo licitatório e que executarão os serviços, deverão ter total capacidade Técnica e Operativa, com amplo conhecimento sobre os assuntos inerentes ao Termo de Referência.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do mesmo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

39

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como sua qualidade será de responsabilidade de: Francinele Dalmolim, CPF nº 038.791.409-95, Servidora chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Francinele Dalmolim
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

REMESSA

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
 Agente Administrativo
 Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de março de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal**, Dr. Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

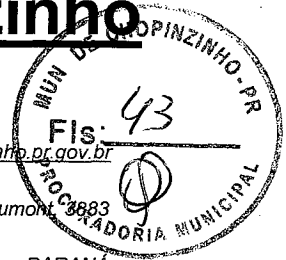
Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 64/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para abertura de Processo Licitatório nº 64/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para munícipes.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou justificativa às fls. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade de uma imediata ação para qualificar profissionais das empresas de Chopinzinho, a fim de melhorar a qualidade e trabalho, bem como para que a economia local seja fomentada. Acrescenta que a empresa contratada atenderá a necessidade de empresas de pequeno e médio porte que necessitam capacitar seus proprietários/ colaboradores e a todos os cidadãos que tiverem interesse.

Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho às fls. 05-06, com a finalidade de discutir possíveis investimentos que o Município pretende fazer em qualificação de mão de obra, sugerindo a realização de um chamamento público para oferecer as vagas aos interessados.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fls. 07.

O Termo de Referência às fls. 08.

Foram carreados orçamentos às fls. 09-13, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

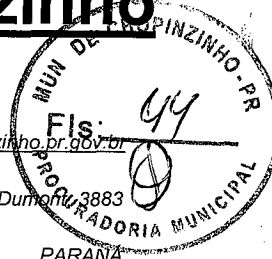
- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fls. 15).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 18).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 19-41.

Vieram os autos para manifestação (fls. 42).

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que a Lei 3.603/2016, que Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho, em seu art. 5.º, incisos VIII e IX, estabelece:

Art. 5º – O Município, nos limites nos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, poderá conceder os seguintes incentivos destinados à instalação de novas indústrias, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais:

VIII – colaboração, mediante convênios e termo de cooperação, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;

IX – colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio e termo de cooperação com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica.

O art. 6º por sua vez dispõe:

Art. 6º – A concessão de qualquer dos incentivos previstos no artigo antecedente será outorgada mediante processo administrativo, e como condição de validade do ato, deverá ser observado:

I – parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II – parecer ou laudo técnico da Divisão de Planejamento e Projetos, órgão vinculado à Secretaria de Administração do Poder Executivo, quando da instalação de infraestrutura ou execução de obras;

III – parecer jurídico da Procuradoria do Município, quanto as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, termos, acordos, convênios, ajustes, incentivos ou quaisquer instrumentos congêneres, quanto à legalidade e regularidade formal do procedimento, que decorram das disposições de que trata esta Lei;

IV – autorização da concessão do incentivo pelo Chefe do Poder Executivo. (Grifou-se).

Assim é que, embora a Lei 3.603/2016 permita a concessão de incentivos destinados à capacitação de trabalhadores com empresas interessadas, entes públicos ou privados, nota-se permissivo legal pela concessão do incentivo mediante convênio ou termo de cooperação.

Nota-se a autorização do Poder Legislativo para o Executivo firmar os respectivos convênios e termos de cooperação, ao contrário do que externei em parecer jurídico emitido no processo de Dispensa de Licitação por Justificativa de nº 346/2017.

Contudo, para a concessão do incentivo também deve-se observar a exigência de **Parecer Prévio Favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme disposição do artigo acima transcrito, e no caso em comento, o parecer foi condicionado a realização de chamamento público pelo Poder Executivo, oferecendo as vagas aos interessados, visualizando a formação de turmas e não incorrendo no erro de licitar cursos antes de ter turmas fechadas, evitando desperdício de recursos públicos. (Fls. 05).**

Compulsando os autos, verifica-se que algumas providências devem ser tomadas pela Secretaria Solicitante antes da análise do mérito, quais sejam:

a) Providências a fim de **realizar terceiro orçamento** para que se possa verificar os preços praticados no mercado, **ou, na impossibilidade, a apresentação de justificativa podendo ser utilizada metodologia de diversificação de fontes de pesquisa, ou que as empresas apresentem**

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

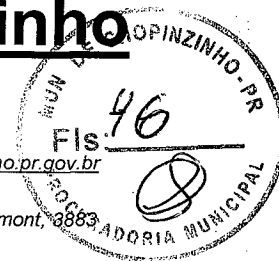
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



comprovantes de que a empresa cobra valores similares de outros de quem contrata para eventos do mesmo porte, conforme acórdão nº 822/2005 do TCU;

b) Estabelecer no Termo de Referência **critérios mínimos para que os interessados possam se inscrever nos cursos ofertados, como faixa etária, nível de escolaridade e outros critérios que a Secretaria achar pertinentes, restando necessário que tais requisitos devam constar no Chamamento Público, e preveja, ainda, obrigatoriedade de expedição de certificado de conclusão do curso, percentual mínimo de frequência e aproveitamento para a expedição de certificado de conclusão do curso ;**

c) **A realização prévia de Chamamento Público,** conforme mencionado na Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho às fls. 05-06, **com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo,** tendo em vista que o chamamento público espelha um procedimento seletivo, no qual **se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

d) Destaca-se que o Edital de Chamamento Público deve ser realizado **com prazo razoável e ampla divulgação, além da publicação no Diário Oficial e Eletrônico, bem como em página do sítio oficial da Administração Pública na internet, e em outros meios que a Administração julgar adequada para que a publicidade do ato possa ser garantida.**

e) Considerando que o Termo de Referência apresenta um limite de alunos por turma, necessário se faz que a Secretaria **estabeleça critérios de prioridade para o preenchimento das vagas no caso de o número de inscritos ser superior ao limite das vagas ofertadas.**

Cumprе ressaltar que a realização do referido Chamamento Público possibilitará concluir que o número de vagas ofertadas tem demanda garantida,

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3663

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



evitando a contratação de cursos que não despertem o interesse dos munícipes, coibindo, assim, o desperdício de recursos públicos.

Ante o exposto, **salvo melhor juízo**, os autos devem ser remetidos à Secretaria Solicitante para a adoção das providências cabíveis.

Remetam-se os autos ao i. Procurador Geral do Município.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Marcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 64/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 258/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Despacho de fls. 43/47, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

4. Com o objetivo de contribuir com o debate, segue sugestão de minuta do Edital do Chamamento Público:

O Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecidos aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão ofertados os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos p/ Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	1	16	40
Eleticidade Básica Residencial	1	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	1	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	1	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	1	20	20
Pintura Decorativa	1	20	20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem:

- a) mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) residência no Município de Chopinzinho.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, n.º 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de **07 de maio de 2018 a 07 de junho de 2018**, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) comprovante de renda;
- e) CPTS.

4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

5. Para os interessados já empregados, será aceita 01 (uma) inscrição por empregador ou MEI. As inscrições seguintes, de interessados que se encontram vinculadas ao mesmo empregador ou MEI, ficarão suspensas, aguardando o término do prazo de inscrição. Se o número de inscritos for inferior ao mínimo ofertado, serão deferidas as inscrições de mais de um funcionário por empresa, respeitada a ordem de inscrição.

6. Os cursos serão ministrados no período noturno, de segunda à sexta-feira, das 18h e 30min. às 22h e 30min..

7. Os cursos serão ministrados se houver um credenciamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

8. Este edital tem validade até **07 de junho de 2018**.

5. A publicação deverá ser feita da forma mais ampla possível, inclusive nos veículos oficiais do Município.

Chopinzinho (PR), em 25 de abril de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

REMESSA

Aos 18.º dia do mês de maio do ano de 2018, às 14 h, faço REMESSA dos presentes autos ao **Assessor Jurídico Municipal Rubenei Meloto**, para suas considerações, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

**Prefeitura Municipal
SAUDADE DO IGUAÇU**

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

CONTRATO Nº 081/2017.

ID Nº: 185/2017

PROCESSO Nº: 120/2017

Publicação: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURO CESAR CENCI**, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI** CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painim, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 028/2017, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO Contratação de Instituição de Ensino para realizar Curso Profissionalizante em incentivo à geração de empregos, para cerca de 25 alunos, com carga horária de 230 horas, no município de Saudade do Iguaçu, conforme segue planilha abaixo:

Item	Carga horária	Unid.	Descrição do curso	Quantidade de turmas	Valor total R\$
01	230	horas	Costureiro industrial do Vestuário.	Uma (01) turma com 25 alunos	18.400,00
Valor Total ----- R\$					18.400,00
Dias da semana: segunda/ terça/ quinta feira. Em data a ser definida pela Sec. de Indústria e Comércio.					
Horário: 19h as 23 h					
Local: Município de Saudade do Iguaçu/ Unidade Móvel de Confeção Senai - PR					

2. CLAUSULA SEGUNDA:

O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas mensais de 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), totalizando a quantia de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

3. CLAUSULA TERCEIRA:

O preço ajustado na Cláusula anterior inclui todos os custos, despesa, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto.

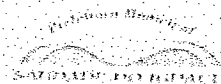
4. CLAUSULA QUARTA:

Os serviços ora contratados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Prefeitura Municipal de São João do Iguaçu



Rua Frei Vito Berschold, s/nº - 85.568-000 - São João do Iguaçu - PR - CNPJ 85.585.477/0001-02
E-mail: prefeitura@saodjoaodoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
Funcional Programática: 11.334.0017.2.039 – incentivo ao trabalho e empregabilidade
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 354 Despesa: 3814
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 18.400,00

5. CLAUSULA QUINTA:

Da Vigência: O prazo de execução do presente contrato será de 05 (cinco) meses e a vigência será de 10 (dez) meses, tendo seu início no momento da assinatura do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, seguindo as condições mencionadas na cláusula segunda do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA:

Fica a CONTRATANTE autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

8. CLAUSULA OITAVA:

Das obrigações da CONTRATADA: Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I – Efetuar a prestação de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Iguaçu, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, de acordo com as horas realizadas, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III – Emitir Fatura, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa de Licitação e/ou do Contrato, lote e outros;

IV – Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CRRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu

Prefeitura Municipal
SAÚDE DO IGUAÇU

Rua Frei Vilto Berscheff, s/nº - 65.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR - CNPJ 95.595.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saude-do-iguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-4166

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V – Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com CNPJ/ME idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação; não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a representação das mesmas devidamente retificadas.

9. CLÁUSULA NONA :

Das obrigações da CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA;
- b) Indicar os participantes dos cursos citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda a documentação necessária para efetivação da matrícula;
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Segunda.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

Da Rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

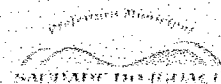
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CEP 85.568-000
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Encargos:** Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, devendo comunicar por escrito no prazo de 10 (dez) dias;
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se qualquer das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São João com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MARCIO LUIS GIACOMINI
Secretário da Indústria e
Comércio

CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Sarah Camila C. Matiod
Analista Adm. Financeira
SENAI Pato Branco

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70

2ª

NOME: Douglas da Rocha
RG: 10.612.205-9
CPF: 083.179289-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3283-7000
CEP 85.655-000 - Palmas - Paraná

PROCESSO Nº 22/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subseqüentes alterações:

DEPARTAMENTO	DATA DA EMISSÃO	PROCESSO			
Departamento de Ação Social	12/03/2018	DISPENSA Nº 10/2018			
OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente ao ensino para ministrar cursos profissionalizantes em aperfeiçoamento em corte e costura industrial e aperfeiçoamento em panificação					
INSTRUMENTO A EMITIR (...) SI INSTRUMENTO (X) CONTRATO (X) NOTA FISCAL/RECIBO	FORNECEDORES (...) CADASTRADOS (X) NÃO CADASTRADOS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL/INSS (X) MUNICIPAL (X) FALÊNCIA E CONCORDATA (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA			
FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A Contratação caracteriza-se pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A Contratação através da presente dispensa justifica-se por ser instituição brasileira com finalidade de ensino, tendo como um de seus objetivos principais a proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar em cursos de curta duração, a formal profissional parcialmente adquirida no local de trabalho, e ainda possui reputação ético-profissional e a instituição não possui fins lucrativos. Atendendo o interesse público para a Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente ao ensino para ministrar cursos profissionalizantes em aperfeiçoamento em corte e costura industrial e aperfeiçoamento em panificação Visando a qualificação profissional da comunidade em geral. Em razão dos requisitos deste processo a presente Dispensa de licitação enquadra-se no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 – "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."					
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR A escolha do fornecedor ocorreu em virtude instituição não possuir fins lucrativos e ser instituição brasileira com a finalidade de ensino e ainda possui reputação ético-profissional e a habilitação conforme certidões apresentadas e proposta de preços anexos ao processo.					
JUSTIFICATIVA DE PREÇO O preço se justifica em razão da proposta de preços apresentada.					
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas foram julgadas por menor preço.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.051.3390.39 - 1000 - 405/2018 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CURSO E APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL	HORA	160	120,00	19.200,00
02	CURSO E APERFEIÇOAMENTO EM PANIFICAÇÃO	HORA	160	120,00	19.200,00
TOTAL					38.400,00
Total por Fornecedor: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)					
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. Entidade de direito					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3283-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO Nº 78/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMAS – PR**, com sede na Avenida Clevelandia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas – PR. Representado pelo Sr. **Valdemar Augusto de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 819.684.429-87 e RG nº 5.624.835-8, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO 22/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente ao ensino para ministrar cursos profissionalizantes em aperfeiçoamento em corte e costura industrial e aperfeiçoamento em panificação**, conforme especificações do **PROCESSO 22/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

Item	Curso/Especificação	Nº de Turmas	Quantidade de alunos por Turma	Total de alunos	Carga Horária por curso	Carga Horária Total	Valor por hora R\$	Investimento Total R\$
01	Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial	2	20	40	80 horas	160 horas	120,00	19.200,00
02	Aperfeiçoamento em panificação	2	20	40	80 horas	160 horas	120,00	19.200,00
								38.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem como objetivo, através de conjunção de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas de qualificação profissional, em níveis de qualificação, aperfeiçoamento para os setores de costura e panificação, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Escola Móvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas, fretes, ou outros emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido para a contratação do objeto deste processo de dispensa será realizado da seguinte forma:

a) 3(três) parcelas, no valor de R\$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais) cada parcela, no prazo de 30(trinta), 60(sessenta) e 90(noventa) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada e acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.535-000 - Palmas - Paraná

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:
2.051.3390.39 - 1000 - 405/2018 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais/faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 22/2018, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 10/2018.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratação da empresa deverá oferecer cursos de qualificação profissional para toda a comunidade. Os cursos deverão ser realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pela contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Curso deverá ser ministrado conforme cronograma do Departamento de Ação Social, e em local designado pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO - Cada curso terá duração de 80 horas e um número máximo de 20 (vinte) alunos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá prestar os serviços nos prazos determinados pela Secretaria solicitante;

PARAGRAFO QUARTO - É vedada a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 72 (setenta e duas) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO SEXTO - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****ESTADO DO PARANÁ**Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar os participantes do curso, bem como apresentar toda a documentação necessária para a realização das matrículas;
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Auxiliar os participantes dos cursos, bem como apresentar toda a documentação necessária para a realização das matrículas.
- e) Disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades;
- f) A contratante obriga-se durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizados por servidor da Secretaria de Assistência Social. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação as condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.
- g) A contratante poderá rejeita os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído/refeito no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- h) A contratante verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se também pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- b) Disponibilizar a infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;
- c) Disponibilizar profissionais com capacidade técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- d) Emitir os certificados de conclusão de curso aos participantes que obtiverem aproveitamento;
- e) Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;
- f) Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente contrato;
- g) Emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos valores do curso;
- h) Prestar os serviços no prazo e local indicados, acompanhados de nota fiscal.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a contratação, encargos sociais, tributos, transportes, carga e descarga entre outras despesas necessárias para a execução do objeto do Contrato.
- j) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(48) 3263-7000
CEP 85.595-000 - Palmas - Paraná

- k) Atender aos encargos de lei;
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Fornecer os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela situação dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Departamento responsável, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- i) Prestar os Serviços licitados de acordo com a solicitação anexa, bem como, com o edital licitatório, que ocorrerá com o acompanhamento pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato no horário e local específico.
- j) Comunicar ao departamento solicitante, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo para Prestação dos Serviços adjudicados, informando os motivos que impossibilitaram o cumprimento do previsto.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Palmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e controle de execução do contrato deverão ser exercidos de acordo com as disposições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Diretora do Departamento de Ação Social, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fiscalização e controle da execução do Contrato serão exercidos pela diretora do Departamento de Ação Social, ou ainda por funcionário por ela designado, a qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.556-000 - Palmas - Paraná

PARAGRAFO QUARTO – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Prefeitura Municipal de Palmas, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO QUINTO – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado as hipóteses descritas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observada periodicidade mínima de 01 (um) ano entre a data da proposta e o primeiro reajuste, ou entre dois reajustes sucessivos, o valor do contrato será reajustado para mais ou para menos com base na seguinte fórmula prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$I - I_0$

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta da contratada ou do último reajuste concedido;

I = índice relativo à data do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será feito com base no índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou outro que legalmente lhe venha a substituir, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão do reajuste será precedida de ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo à Administração da CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviços a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado, cujos efeitos financeiros serão devidos a partir da data em que se completou a periodicidade mínima de um ano.

PARÁGRAFO QUARTO – O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(48) 3263-7000
CEP 85.556-000 - Palmas - Paraná

periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do contrato, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Pela inexecução total ou parcial, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à proponente as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta. A multa a que se refere será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARAGRAFO QUINTO - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de qualquer indenização.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 22/2018 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº. 10/2018 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas - Pr, 15 de março de 2018.

Kosmos Panayotis Nicolaou

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

[Assinatura]
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME: _____
RG: _____

02. _____
NOME: _____
RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****ESTADO DO PARANÁ**Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PROCESSO Nº 22/2018 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 10/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 - PR e,

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas - PR. Representado pelo Sr. **Valdemar Augusto de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 819.684.429-87 e RG nº 5.624.835-8

OBJETO: O Presente Contrato tem como objeto a **Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente ao ensino para ministrar cursos profissionalizantes em aperfeiçoamento em corte e costura industrial e aperfeiçoamento em panificação**

RECURSOS:

2.051.3390.39 - 1000 - 405/2018 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST.

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****Estado do PARANÁ****Exercício: 2017****DISPENSA/Justificativa****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:**

Processo n.º: 377/2017

Data de Emissão: 27/11/2017

JUSTIFICATIVA: 76 /2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE "COSTURA INDUSTRIAL", "FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS" E "NOÇÕES DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS", POR MEIO DO PROJETO ESCOLA MÓVEL DO SENAI PARANÁ, PARA MORADORES DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS.

DADOS DO FORNECEDOR:**Fornecedor:** SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**CNPJ:** 03.776.284/0037-01**Insc. Estadual:****Endereço:** AYRTON SENNA DA SILVA, 2650**Bairro:** CENTRO **Cidade:** PINHAIS - PR**CEP:** 83.323-290**Telefone:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programática	Fonte	Descrição
0900311661002720303390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	228.00	194,0351	44.240,00
Total:							44.240,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INSS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA OU PARCELADAMENTE**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:..**

Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. **DESPESAS**

ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

MULTA: Conforme Lei Federal nº 8.666/93.**GARANTIA:** Conforme Edital.**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital.**CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.

COMISSÃO DE

ESTELA CELINA MULLER

LEILE BEDNARTCZUK PONTES

RAFAEL CARLOS BERLEZE

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa Nº. 76/2017
PROCESSO Nº. 377/2017

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 766 de 11 de maio de 2017, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze e Leile Bednartczuk Pontes, sobre o Processo Administrativo nº. 377/2017, Dispensa, n.º 76/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE "COSTURA INDUSTRIAL", "FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS" E "NOÇÕES DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS", POR MEIO DO PROJETO ESCOLA MÓVEL DO SENAI PARANÁ, PARA MORADORES DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS..**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.776.284/0037-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Conforme objeto licitado, Ata de Abertura, Adjudico os itens constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/11/2017.

BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

67
B

Contrato nº 035.2018 – Vinculado a Dispensa de Licitação nº 008.2018 de 08.03.2018 – SENAI CASCAVEL/PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº_008.2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O **MUNICÍPIO CORBÉLIA PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede na rua Amor Perfeito, 1616, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**, brasileiro, medico, residente domiciliado na Rua; Vitoria Regia, 2091 na cidade de Corbélia PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº.... e Portador da Cédula de Identidade nº. ... e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ: 03.776.284/0006-05**, Rua: Heitor Stockler de Franca, 161 – Maria Luiza – Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. ..., portador da cédula de identidade RG nº ... e inscrito no CPF/MF nº ..., firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização dos cursos abaixo relacionados:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	CaH/Total	Valor Total R\$:
01	Aperfeiçoamento em corte e costura industrial	01	20	80 horas	80 horas	7.200,00
02	Atualização em corte e costura	01	20	60 horas	60 horas	5.400,00
03	Confecção de bolsas em tecido	01	20	40 horas	40 horas	3.600,00
04	Noções de mecânica de motocicletas	02	16	80 horas	160 horas	19.200,00
05	Fabricação de bolos e pães naturais e integrais	02	16	40 horas	80 horas	9.600,00
06	Fabricação de salgados assados e frios	02	16	32 horas	64 horas	7.680,00
07	Técnicos em fabricação de pizza	01	16	28 horas	28 horas	3.360,00
					Desc. 25%	56.040,00
						41.640,00



68

Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

Parágrafo primeiro: Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etária abaixo especificadas:

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATADO**, com a estrutura de unidade Móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato; disponibilizando um local apropriado para a realização dos cursos, e disponibilizando recursos multimídias quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 41.640,00(quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura, em boleto bancário indicada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional do SENAI em Cascavel – PR, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal conforme o mês da prestação de serviço, bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante empenho, após serviços prestados no mês, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Coordenação geral e mediante a apresentação na Nota Fiscal/Fatura em Nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 15.490.144/0001-40**. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

69
8

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAI-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Dilson Antonio Ledur, Coordenador Técnico de Negócio do SENAI em Cascavel - PR, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Corbélia, 09.03.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

Sr. Hugo Armando Ceron Molina
Gerente de Unidade
SENAI Cascavel/PR

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

Objeto: Contratação de serviços para oferta de cursos profissionalizantes destinados as famílias cadastradas em serviços, programas e projetos do CRAS, beneficiadas do PBF, Cadastro Único e/ou em situação de vulnerabilidade econômica.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.776.284/0006-05.

Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia Pr. CNPJ: nº 76.208.826/0001-02,

Valor Total do Contrato: R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.08.244.0120.2.350 – Cód Reduzido. 411.

Data do Contrato: 09.03.2018.

Prazo de execução: 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato entre as partes.

Foro: Corbélia Pr.

Corbélia Pr. 09.03.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal

72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º CTR_0077101_2017
PROPOSTA COMERCIAL N.º CRM97916/2017
REVISAO DA PROPOSTA COMERCIAL N.º 0

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que entre si fazem, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2650 - Jardim Pinhais Pinhais - PR 83323290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0037-01, doravante denominado **CONTRATADO**, por seu representante legal ao final assinado.

De outro CAMPINA GRANDE DO SUL PREFEITURA, inscrito no CNPJ nº 76.105.600/0001-86, estabelecido na PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA CENTRO Campina Grande do Sul - PR 83430000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado.

Têm justo e acordado entre si mediante termos, cláusulas e condições que se comprometem e se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e sucessores, a qualquer título.

O presente Contrato é celebrado sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 6º, 205, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; artigo 104, 206, § 5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil); artigo 784 do Código de Processo Civil Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 9870/99 (Lei das anuidades escolares), Decreto Lei nº 5154/0; Lei Estadual nº 17485/2013 e demais Legislações Educacionais em vigor, além do disposto no regimento escolar, regimento interno e nas normas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, conforme Proposta Comercial nº CRM97916/2017, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.

O **CONTRATADO** prestará serviços educacionais ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo **CONTRATANTE**, ministrando aulas e demais atividades curriculares, conforme calendário escolar, referente ao(s) curso(s), descritos abaixo:

SN_274953, Curso de Noções de Mecânica de Motocicletas no período de 01/12/2017 a 20/12/2017
 SN_274954, Curso de Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais no período de 01/12/2017 a 20/12/2017
 SN_274955, Curso de Costura Industrial no período de 01/12/2017 a 20/12/2017

Obrigações do **CONTRATANTE**: O aluno(a), além cumprir o Regimento Escolar e normas estabelecidas pelo SENAI, deverá obter frequência, por período, igual ou superior a estabelecida para aprovação em projeto de curso, bem como obter média final por unidade curricular/disciplina igual ou superior a estabelecida para aprovação em projeto de curso, para ser aprovado por média.

Parágrafo Único – O(A) **CONTRATANTE** e os(as) alunos(as) matriculados(as) no curso devem ter conhecimento do regimento escolar, regimento e das normas internos, disponíveis na secretaria e na coordenação de educação profissional, às quais se submete e acata, bem como às demais obrigações ditas pela legislação educacional e às emanadas de outras fontes legais que regulam supletivamente a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estabelecido valor total de R\$ 44.240,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), que deverá ser pago ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**, em 1 parcela(s), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	14/12/2017	44.240,00

Parágrafo Primeiro - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu

73

vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.

- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Terceiro - O inadimplemento acarretará a perda do direito de renovação da matrícula dos alunos vinculados a esse contrato por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, bem como sujeita o inadimplente à protesto em cartório por falta de pagamento e inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Parágrafo Quarto - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATANTE** antes do início do curso, serão devolvidos 100% dos valores que o mesmo tenha até então pago. O reembolso será realizado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da solicitação

Parágrafo Quinto - Caso o curso seja cancelado por parte do **CONTRATADO**, os valores que o mesmo tenha até então recebido serão devolvidos integralmente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - Após o início do curso/ano letivo o mês que ocorrer a requisição de cancelamento da matrícula será considerado como serviço prestado, não sendo devida devolução de quaisquer valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: NUMERO MÍNIMO DE ALUNOS

Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma no curso referido no objeto deste contrato, o **CONTRATADO** poderá, mediante prévio aviso:

- I - Suspende o início do curso;
- II - Marcar novas datas para o seu início;
- III - Optar pelo seu cancelamento.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses previstas nos incisos da presente cláusula, ficará assegurado ao aluno matriculado, o direito de optar por outro curso do **CONTRATADO**, desde que haja e tenha vagas disponíveis e atenda aos pré-requisitos necessários para o ingresso no curso.

Parágrafo Segundo - No caso previsto no inciso III da presente cláusula, e, que o aluno matriculado não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso do **CONTRATADO**, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** integralmente os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Terceiro - Verificada a hipótese de número insuficiente de alunos para se constituir uma turma, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais perdas ou danos em favor do **CONTRATANTE**, por se tratar de fato de terceiros, alheio a sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA: PROMOÇÃO E REPROVAÇÃO

O **CONTRATANTE** será considerado aprovado após a apuração do resultado de aproveitamento e frequência, conforme constam nos respectivos planos de curso, regimento escolar, regimento e normativas internas.

CLÁUSULA QUINTA: CERTIFICADOS

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de certificados conforme:

- Nos cursos e programas de Educação para o Trabalho e Formação Inicial e Continuada, será concedido ao aluno, desde que atendidos os requisitos de conclusão (aprovação e frequência), conforme regimento escolar, o respectivo certificado.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato de prestação de serviços educacionais vigorará até 20/12/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- Pelo **CONTRATANTE**, por desistência voluntária, mediante requerimento devidamente protocolado na

74
6

Secretaria Escolar e/ou Acadêmica desde que não possua débitos relacionados à prestação do serviço ofertado pelo SENAI.

- Pelo **CONTRATADO**, por deliberação de seu Conselho de Classe e/ou Conselho de Cursos diante da quebra de ordem disciplinar com atos de vandalismo, ou outras situações previstas no regimento escolar, regimento interno e nas normas internas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO** os materiais, metodologias e outras por ele disponibilizadas e/ou aplicadas na execução e desenvolvimento das atividades, objeto do presente Contrato, bem como o fruto econômico dos direitos autorais e propriedade industrial de eventuais resultados decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato será respeitado nas condições por ele impostas, e os serviços por ele prestados obedecerão ao regimento escolar, regimento e às normativas internas do **CONTRATADO**, pelos quais as partes se comprometem a atender seus direitos, deveres e obrigações.

II - Fica vedado a utilização do logotipo do contratado pelo **CONTRATANTE** para todos e quaisquer tipos de materiais promocionais (camisetas, bonés, bolsas escolares, entre outros), bem como em eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do **CONTRATADO**.

III - Ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadas, sendo essas obrigações exclusivas e facultativas do **CONTRATANTE**.

IV - Fica consignado que a não utilização de alguma das cláusulas ou faculdades do presente contrato por quaisquer partes contratantes não implicará em renúncia, extinção ou modificação dessas.

V - Se qualquer disposição deste contrato não se aplicar ao objeto do presente instrumento ou for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, como se a disposição inaplicável, nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

VI - Caso algum impedimento da realização de aulas nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas grades horárias, por motivo de caso fortuito ou força maior, e, que, o **CONTRATADO** não tenha tempo hábil para avisar o **CONTRATANTE**, ficará isento de responsabilidade da reparação de danos ou de reembolso de despesas que esse tenha tido para deslocar-se até o local das aulas.

VII - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VIII - O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de mera liberalidade.

IX - Fica como responsável pelo gerenciamento deste contrato, Dener Souza, funcionário (a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

Pinhais, 12/12/2017

CONTRATANTE: CAMPINA GRANDE DO SUL PREFEITURA
CNPJ: 76.105.600/0001-86

75
②

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
REPRESENTANTE: Dener Souza

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
6

DESPACHO

Considerando o Processo Administrativo nº 64/2018, Minuta de Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 2018, com objeto "Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios".

Considerando a minuta do edital e seus anexos constantes entre as folhas 19 a 36 e minuta de contrato e anexo folhas 37 a 41;

Considerando o despacho da Procuradoria, (fls. 43 a 45); e por conseguinte o Despacho/Decisão nº 258/2018/PG-FLSA do i. Procurador Geral do Município de Chopinzinho, decido:

Verifico que acertado realizar o chamamento publico, e para tanto, acolho o Despacho/Decisão nº 258/2018/ PG-FLSA, com exceção do disposto nos itens n.º 5 e 6 (fls. 49), pois entendo que o chamamento de forma ampla melhor resguarda o que precípua o artigo 37 caput da Constituição Federal.

O referido Edital de Chamamento Público deverá ser publicado e feita ampla divulgação e com prazo de 30 dias; Ressalvo que, no caso de preenchimento das inscrição de todas as vagas ofertadas o mesmo deverá ser findado automaticamente; subsequente ao termino do edital de chamamento ou preenchimento das vagas, a Publicação do Edital para a Contratação da Empresa que irá ministrar os cursos deverá ser imediata nos termos do certame proposto;

Sendo positivo a Contratação na modalidade apresentada, e decorridos os prazos legais, encaminhe-se sua execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

Restando deserta o certame proposto encaminhe-se a alteração da modalidade proposta para dispensa de licitação, conforme contratos, em anexo, celebrados com vários outros municípios do Estado do Paraná; para que os inscritos no chamamento publico não criem uma perceptiva que reste frustrada;

Ante o exposto, e orientado pela Assessoria Jurídica encaminhe-se para o setor de licitação para providencias.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 23 de maio de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Advogado
OAB - 67415



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE ACEITE PROCESSO N.º 64/2018

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, acata o Parecer do Senhor Procurador Municipal, Dr Márcio Stringari, bem como o Parecer do Procurador Geral Municipal, Dr Fabio Luiz Santin de Albuquerque, com a finalidade de licitar os cursos na forma indicada nos Pareceres, bem como realizar a Chamada Pública. Esta Secretaria acata também o Parecer do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, onde este descarta do Parecer do Procurador Geral Municipal Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque, os itens 5 e 6 que estão dispostos na página 49 deste processo.

Sem mais, para o momento agradeço.

Chopinzinho, 25 de maio de 2018.

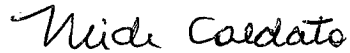


Edvaldo Correa de Andrade

Representa a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, por falta de representante legal desta.

REMESSA

Aos 25.º dia do mês de maio do ano de 2018, às 15 h e 10 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações Municipal**, para dar sequência no Processo, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora do Departamento de Administração
Decreto nº 190/2017

80
81

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h e 15min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 25 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 64/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR JUSTIFICATIVA**

Nº _____/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA
MUNÍCIPES.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, tendo em vista a necessidade de Capacitar Mão de Obra para os Municípios, vem respeitosamente solicitar, autorização para a aquisição, de Cursos abaixo relacionados:

- Cursos Básico de Comandos Elétricos;
- Eletricidade Básica Residencial;
- Técnicas em Fabricação de Pizza;
- Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais;
- Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos;
- Pintura Decorativa.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo desta Secretaria.

A forma de contratação se dará pela modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme orçamento apresentado pela Empresa Quality e também contratação do SENAI, pela Prefeitura Municipal de Palmas (paginas: 56 a 64) e também contratação do SENAI pela Prefeitura municipal de Campina Grande do Sul (paginas 65 e 66) e também Prefeitura Municipal de Corbélia (paginas 67 a 75).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 julho de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso Básico de Comandos Elétrico	4.800,00
01	40	Horas	1	16	Elettricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	5.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						26.760,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Chopinzinho 02 julho de 2018.

Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia vem por meio deste justificar através da justificativa legal, embasada pela Lei municipal 3603/16

Cap. II Art 5º Itens

VIII – colaboração, mediante convênios e termo de cooperação, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;

IX – colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio e termo de cooperação com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica;

XI – assessorar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da área de desenvolvimento econômico;

XIV – planejar e articular ações na área de formação, qualificação e desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único – Também poderão ser beneficiadas com os incentivos previstos neste artigo, empresas prestadoras de serviços que empreguem nas suas atividades-meio, processos industriais em geral.

E faz parte do planejamento de longo prazo da gestão e da secretaria, também está previsto na lei que irá substituir a lei atual:

Lei que entrará em vigor de desenvolvimento econômico em Janeiro 2018:

Cap. II Art 3º Itens:

V – colaboração, mediante acordo de cooperação ou outro instrumento contratualmente válido, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;

VI – colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante acordo de cooperação ou outro instrumento contratualmente válido, com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial ou empresarial e formação técnica;

XI – planejar e articular ações na área de formação, qualificação e desenvolvimento profissional.

A solicitação de contratação de Empresa para oferecer cursos de capacitação de Mão de Obra, conforme a demanda de cursos levantada nesta

84
88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Secretaria através de planejamento junto a Associação Comercial e conversas com vários empresários municipais. Fazendo parte de um projeto de grande de educação profissionalizante que tem por objetivo qualificar profissionais e a mão de obra de Chopinzinho, melhorando a qualidade de trabalho das empresas, dando mais oportunidades, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município, bem como, mais renda e gerando mais postos de trabalho, que é de interesse público e embasado pela legislação municipal. Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade de capacitação de mão de obra para desempregados, empregados e micro empresários que necessitam capacitar seu proprietários e/ou colaboradores, além disso os cursos serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos que serão oferecidos de forma teórica e prática e nestes moldes de aprendizagem o SENAI, é o órgão que apresenta a qualidade e a eficiência desejada, além desta empresa ser Empresa Pública de lisura e competência já comprovada em outras contratações no Município.

Esta empresa ainda presta o curso de Educação Profissional que qualifica os jovens aprendizes que da Prefeitura Municipal que atende a Lei 2.662/2010 que instituiu a contratação destes.

A forma de contratação se dará pela modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme orçamento apresentado pela Empresa Quality e também contratação do SENAI, pela Prefeitura Municipal de Palmas (paginas: 56 a 64) e também contratação do SENAI pela Prefeitura municipal de Campina Grande do Sul (paginas 65 e 66) e também Prefeitura Municipal de Corbélia (paginas 67 a 75).

A realização dos cursos se darão no meio do mês de Julho do ano de 2018 e terão a durabilidade de 30 dias, e a contratação dos mesmos realizadas neste mês é devido a um acordo de desconto realizado pelo SENAI. Este também terá a que além de ministrar os cursos trazer sua estrutura de sala de aula (carretas), onde os alunos terão a acomodação necessária para adquirirem o aprendizado.

Chopinzinho, 02 julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni-Scolaro
Prefeito Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

**ORÇAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI****CNPJ: / CPF : 03.776.284/0012-53****Porte da Empresa: Grande****Endereço: Rua Xingú – Nº 833****Nome do Responsável: Marcia Denize Triches Painim****Telefones para Contato: 46 3220-5502****Local e data: Pato Branco – 29/06/2018****(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).**

Contratação de Empresa para Ministração de Cursos na Área de: Básico de Comandos Elétricos; Eletricidade Básica Residencial; Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais; Técnicas em Fabricação de Pizza; Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos; e Pintura Decorativa. Devendo disponibilizar a infraestrutura física, material didático e profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades necessários a realização dos cursos, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso de Comandos Elétricos	R\$ 4.800,00
01	40	Horas	1	16	Eletricista Residencial	R\$ 4.800,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	R\$ 4.800,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	R\$ 3.360,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	R\$ 3.600,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						R\$ 26.760,00


Marcia Painim
Gerente de Unidade
SENAI Pato Branco - PR

**ORÇAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO**

EMPRESA: RS SOLUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

CNPJ: 14.237.376/0001-29

Porte da Empresa: Micro Empresa.

Endereço: Rua Itabira, 1371, sala 105, Centro – Pato Branco/PR

Nome do Responsável: Daniel Vinícios Resende

Telefone para contato: (46) 21011818

Contratação de Empresa para Ministração de Cursos na Área de: Básico de Comandos Elétricos; Eletricidade Básica Residencial; Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais; Técnicas em Fabricação de Pizza; Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos; e Pintura Decorativa. Devendo disponibilizar a infraestrutura física, material didático e profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades necessários a realização dos cursos, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	NÚMERO TURMAS	NÚMERO ALUNOS POR TURMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
01	40	Horas	1	16	Curso Básico de Comandos Elétrico	R\$ 4.900,00
01	40	Horas	1	16	Eletricidade Básica Residencial	R\$ 4.900,00
01	40	Horas	1	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	R\$ 4.430,00
01	28	Horas	1	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	R\$ 4.430,00
01	40	Horas	1	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	R\$ 4.400,00
01	60	Horas	1	20	Pintura Decorativa	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$:						R\$ 27.460,00

Pato Branco, 28 de junho de 2018

RS Soluções em Cursos e Trein. Profissionais Ltda.
CNPJ: 14.237.376/0001-29
Rua Itabira, 1371 - St. 105 - Centro
Pato Branco, 85.501-047 - (46) 2101-1820
Daniel Vinícios Resende
RS SOLUÇÕES EM CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

REFERÊNCIA: Aquisição de Cursos Profissionalizantes

VALOR TOTAL: R\$ 26.760,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL

Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420

APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
-----------------------	----------------	---------------

PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932

CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623

TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZIHA SCHINAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717

FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS

MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 30 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2018

Fiéis celebram dia padroeiro São Pec



Na sexta-feira (29) teve celebração especial na Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, em Pato Branco, com uma tradicional churrascada em homenagem ao padroeiro. Pág. 5

ALMANAQUE +
Nuances de
uma pianista

Arquivo Pessoal



PA
AL
DO

Invicto
o Pato
Toledo
comp
vai co

SUL - ESTADO DO PARANÁ

FAÇÃO

05/2018

PR comunica que realizará o
Oferta, objetivando a concessão de
exploração da atividade de bar,
contendo as seguintes dependências:
ntes, copa, churrasqueira, banheiro
los, construída em alvenaria, sobre os
87,50m², matrícula nº 24.902 e lote
30m², matrícula nº 24.903, localizada
ade de Bom Sucesso do Sul, com área
1.386/2018, a sessão de recebimento
09h01min, na Sede da Prefeitura
Edital disponível no site
inda ser solicitado pelo email
phot@mail.com. Mais informações pelo

Junho de 2018.

anente de Licitações

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

icípio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a
REÇOS Nº 012/2018, firmada em 19 de janeiro de
io, o item 265 da Ata de Registro de Preços nº
fação ao mencionado item.
erveniente e imprevisível, por parte do fornecedor,
COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA) ter
me esclarecimento na carta em anexo. Esta informa
arça
a indenização, por perdas e danos ou a outro
uer tempo.
ir do dia 12/06/2018.
om Sucesso do Sul, 12 de junho de 2018. Nilson

SUCESSO DO SUL - PR.

JUDICAÇÃO

29/2018

24/2018

abertura do processo licitatório na modalidade de
preços para contratação de empresa para prestação
serviços, para a realização do transporte de ida e volta
us, que representam o município de Bom Sucesso do
Q por seus próprios fundamentos determinando que
ações e valores abaixo relacionados:

14.945/0001-72

QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8000	Km	6,30	50.400,00

LOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 63.420,50

QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4000	Km	4,60	18.400,00
2000	Km	4,00	8.000,00

LOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 26.400,00

O DA LICITAÇÃO

ile e oitocentos reais

JUNHO de 2018.

versani
pai

Contrato nº 96/2018 que tem por objeto
para produtores da microbacia Santa Inês
IB - Programa de Gestão de Solo e Água
União. Contratada: Sementes Sojamil Ltda.
Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência
região Eletrônico nº 07/2018. Fundamento
natura: 29/08/2018. Assinam: Alvaro Dênis
ipresa.

Contrato nº 95/2018 que tem por objeto
para produtores da microbacia Santa Inês
IB - Programa de Gestão de Solo e Água



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-80
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM
PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO
AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados
referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni
Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de
Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046.991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046.999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046.988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046.998037229
BRUNO ANTONIO KANIGÓSKI	104.555.719-81	046.999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046.991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046.999346547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	330.499.949-08	046.999768640
VALDIR SOUZA PIRES	328.741.319-20	046.999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.108.309-89	046.999387836
GILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.265.929-08	046.999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046.999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046.999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046.999846420

Nome	CPF	Telefone
APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERREI	031.923.899-74	046.984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046.991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.418.909-97	046.999282219
WAGNER EDELENOR FREDERICH	036.460.159-81	046.999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046.999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.828.049-08	046.999810358
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046.999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046.999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046.999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046.991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046.999401932

Nome	CPF	Telefone
PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46.999019629
JORACIR SANTOS KURILO	062.261.699-05	46.999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46.999401688
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46.3242.4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.589-37	46.991263841
WERNER EDMUNDO FETTER	087.493.149-10	46.999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46.991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46.999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46.999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46.999191387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46.999181386
ERIQUEL DE QUADROS	045.041.599-90	46.999856277
EVERTON ANDRÉ OLTA DA ROCHA	081.820.339-52	46.999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46.991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46.999401932

Nome	CPF	Telefone
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46.991027875
GILHERME WILSEN	029.778.390-46	46.999131694
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046.999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46.999763233
EZIEL VASCOCELOS	062.074.829-31	46.999808360
ALEX SANDRO PIASSA	065.43568-11	46.991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46.999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46.999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46.999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46.999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46.999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.799-61	46.999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46.999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46.999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	106.508.939-84	46.999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46.999157623

Nome	CPF	Telefone
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	965.395.209-87	46.988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46.988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.841.309-40	46.999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46.999187779
CACIENE LAUDELINO	093.649.469-79	46.999754493
SIRLENE RODRIGUES	049.413.969-28	46.999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-83	46.991164779
CLARICE TEREZINHA SCHNAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46.999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-83	46.999131806
MARIA BRANDALISE	093.692.889-96	46.999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46.999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46.999333697
GILCIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.347.471-03	46.999374322
ELIANE DE SOUZA DUARTE	048.500.119-33	46.999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	095.934.549-82	46.999121708
MARCIA DE LIMA	061.774.789-55	46.999199717

Nome	CPF	Telefone
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PAES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.877.886-70	46.32423235
RITA DE CÁSSIA MAFIOLETTI ZILLI	089.054.019-52	46.999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46.999796539
RHIAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46.999796639
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46.999780399
ROSANEA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46.991389380
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46.991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46.991082345
ANGELITA SECCO	982.077.899-91	46.999308234
MARIA IRENE DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46.999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46.991185636
GABRIELE KARINE LUCIÃO PAZ	084.800.849-95	46.991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46.999112413
ELI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46.988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46.999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.859-92	46.991242755

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6401, de 26 de junho de 2018. Fica estabelecido h
ciado para o funcionamento das repartições públicas municipais
vida durante o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de
blicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seg
eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pel
pal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.851, de 28 de junho de 2018. Súmula: Altera dispositivos da
nº 2.759, de 27 de março de 2017.. A publicação na íntegra do ato a
tra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>
forme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 027/2018 de 29/06/2018. Súmula: Exclusão de Candi
das no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº
29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Municipal. Te
não comparecer dentro do prazo do Edital de convocação para
ou não da vaga.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no se
ço eletrônico: <http://www.walidias.com.br> - conforme autorizado
cípai nº 2759/2017.

Edital nº. 028/2018 de 29/06/2018. Súmula: Convocação de Ca
lidadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edi
29/05/2017 para o provimento de vaga de Professor Municipal. Ten
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no se
ço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado
cípai nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pú
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencia
preço por Item, no dia 13 (treze) de julho de 2018, às 10h:00:
pras, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contr
presa especializada na comercialização de equipamentos e m
nados ao uso nas oficinas desenvolvidas pelo Departamento
Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de P
cial Nº 033/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das
17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8.

Itapejara D' Oeste-PR, 28 de Junho de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2041/2017, CELI
TRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRE
MEDICA STECCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16
- 26, objeto contratação de empresa especializada na prestaç
médicos hospitalares para o atendimento no Departamento
Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº (prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 04 (quatro) de 2018 para 04 (quatro) de setembro de 2018 e fica aditivado o prazo contratual, passando R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Itap 29 (vinte e nove) de junho de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2097/2017, CELI
TRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRE
CA TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.538.327/0001 - 78, objeto contratação de empresa especial
tação de serviços médicos hospitalares para o atendimento
mento Municipal de Saúde, conforme objeto do Edital de To
ços Nº 004/2017, fica prorrogado o prazo contratual passando
de 30 (trinta) de junho de 2018 para 30 (trinta) de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas
licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Nº 020/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1º	01	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Pre
realizado em 29/06/2018, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL		
Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 998237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999367836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420
APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991176166
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTÔNIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
PINTURA DECORATIVA		
ALESSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999288876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	078.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991318964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.589.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999167623
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 998115435
LEANDRO REINHHEIMER	041.064.589-23	46 998115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

36
8

Segunda-Feira, 02 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1639

CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZINHA SCHINAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333687
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	086.647.471-03	46 999374322
EUANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI	089.084.019-52	46 999416714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999798539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999798539
NATIEU MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 998049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod272806

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº0116/2018 ORIGEM: PREGÃO
PRESENCIAL Nº53/2018

Aquisição de peças de informática para uso de todas as secretarias desta Prefeitura.

Favorecido: KATIELLI FATIMA CHANDELIER ME

Prazo de Execução: 21/06/2018 a 21/02/2019.

Vigência: 08 (oito) meses.

Valor Total R\$ 40.593,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa e três reais).

Cerro Azul, 28 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
 Código Identificador: B55255DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 3/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL		
Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046 999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420
APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERREI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICII	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INATAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876

JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTARZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOBLOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZINHA SCHINALDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANE DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CÁSSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETH ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
HDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador: 30075B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 96/2018 que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/07/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

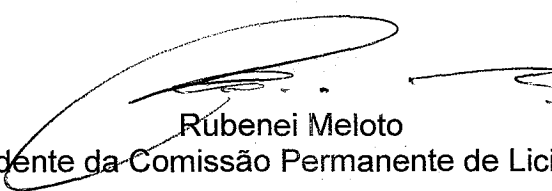
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO (CURSOS) PARA MUNICÍPIES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

Concredo Neves
Antônio de Oliveira Brito

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.1.1962

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(SENAI)

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos ramos de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;

d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;

e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

CAPÍTULO II

Características Cíveis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º a entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

Art. 5º as despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

Art. 7º as ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial fôr autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.

~~Parágrafo único. A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.~~

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 15. São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) O Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas do transporte, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular.
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelos menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. (Redação dada pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g". (Incluído pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes. (Incluído pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;
- ~~c) os demais, pelas fontes geradoras do mandato efetivo;~~
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular; (Redação dada pelo Decreto nº 5.727, de 2006)
- ~~d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.~~ (Incluído pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

~~§ 2º O mandato dos conselheiros indicados nas alíneas c e f do artigo 17 será de dois anos, podendo ser renovado.~~

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado. (Redação dada pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

~~a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na aprendizagem industrial em todo o País;~~

a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10; (Redação dada pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;

c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

- d) autorizar a compra, ou recebimento por dotação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;
- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;
- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição de vida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;
- s) julgar, em instância final os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;
- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

Art. 24 - Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudos no estrangeiro;
- d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas c, o, p e r do Art. 19.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V

Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão de obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os departamentos regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão de obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão de obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;

p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.

q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

§ único - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;

j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinado os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;

k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra q do Art. 19 e na letra c do Art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VI

Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I

Conselhos Regionais

Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;

~~b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;~~

b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa; (Redação dada pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;

d) do diretor do Departamento Regional;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular.

g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região. (Incluído pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

~~§ único Os representantes a que se referem as alíneas b e c exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de 2/3 da representação.~~

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c". (Redação dada pelo Decreto nº 5.727, de 2006)

Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;

b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;

d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;

e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;

f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;

g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;

h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;

i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;

j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;

k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;

l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;

m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;

n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;

o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "*ad-nutum*", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão de obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoa realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecendo o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;

e) organizar e sumete, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;

g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL DO SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS DO SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

a) as contribuições previstas em lei;

b) as doações e legados;

c) as subvenções;

d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) as rendas eventuais.

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

a) 1% (um por cento), nos recolhimentos por via administrativa;

b) importância a ser fixada em convenio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;

b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX

DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente forem aprovado pelo Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor atendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra c do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais: (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

I - cinquenta por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

II - cinquenta e três por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

III - cinquenta e seis por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

IV - cinquenta e nove por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

V - sessenta e dois por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no **caput**, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.635, de 2008)

ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO
Ministro da Educação e Cultura

*

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, em segunda convocação, às vinte horas, no Campus da Indústria, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas na lista de presença em anexo. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Edson Luiz Campagnolo, solicitou ao Secretário, senhor Claudio Grochowicz, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para a **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no Centro de Exposições Horácio Sabino Coimbra do Campus da Indústria, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia **18 de setembro do corrente ano**, às **19:00** horas, em primeira convocação ou às **20:00** horas, em segunda convocação, atendido o quórum estatutário, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia: a) Dar posse à sua Diretoria, ao seu Conselho Fiscal e à sua Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI para o quadriênio 2015/2019. Curitiba, 02 de setembro de 2015. (a) **EDSON LUIZ CAMPAGNOLO** Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP. "

Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto de dois mil e quinze, componentes da Chapa "**FIEP UNIDA E + FORTE**", com mandato para o quadriênio dois mil e quinze a dois mil e dezenove, com início em 01/10/2015 a 30/09/2019. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: **Presidente: Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73; **Vice Presidentes: Abilio de Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.157.029-8 SSP/PR, inscrito no CPF 434.190.469-87, com endereço na Rua João Reffo, 270 - sobrado 14, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 85.057.529/0001-02, **Ary Sudan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.150.556, inscrito no CPF 043.755.809-68, com endereço na Rua Paulo Kawassaki, 130 - Ap. 902, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.466.929/0001-72; **Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 252.802.799-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.984.930/0001-26; **Claudio Petrycoski**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de

1073258

Identidade RG nº 652.365-0 SSP/PR, Inscrito no CPT/MF sob nº 126.141.149-87, com endereço a Rua Tapir, 1484, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 78.242.849/0001-69, **Edson José de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.604.158-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.108.919-57, com endereço a Rua Antonina, 2464, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 04.100.654/0001-48; **Helio Bampi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.450.619-5 SSP/RS, Inscrito no CPF/MF sob nº 194.604.229-34, com endereço a Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, 1.060, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.446.394/0001-70; **João Alberto Soares de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.809.702-7, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 183.086.600-10, com endereço a Rua Minas Gerais, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 80.030.349/0001-05; **José Eugenio Souza de Bueno Gizzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 947.328, inscrito no CPF 318.780.249-49, com endereço a Rua Rua Aviador Cícero Marques, 220 - Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 79.324.083/0001-24, **Marco Antonio Galassini da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.005.556-3, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 170.816.109-00, com endereço a Avenida Londrina, 1534, Casa 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 00.059.509/0001-00; **Miguel Rubens Tranin**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.837.319-0, inscrito sob o CPF 358.270.849-72, com endereço a Rua Vereador Basílio Saltchuk, 861 - apto 103, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.345.641/0001-76, **Nelson Roberto Hübner**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.034.798-0 SSP/PR Inscrito no CPF/MF sob nº 165.024.859-87, com endereço na Rua Padre Anchieta, 1.123, apto. 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 06.886.749/0004-07, **Osmar Ceolin Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 462.960-4, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 236.565.498-34, com endereço a Rua Maringá, 1135, Ap. 41, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.006.940/0001-97; **Paulo Roberto Pupo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.516.380-8 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 565.657.639-68, com endereço a Rua Tancredo Neves, 90, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 72.211.543/0001-69; **Roni Junior Marini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.138.391-5 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 875.262.129-49, com endereço a Avenida Cel. Osório, 531, apto. 301, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.552.102/0001-33; **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, brasileiro, casado, empresario, portador da carteira de identidade 4.999.308-0-PR, inscrito no CPF 878.239.349-49, com endereço a Rua Professor João Cândido Ferreira, 150 - Apto 102 - Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 08.055.158/0001-70; **1º Secretário: Claudio Grochowicz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.283.798-0, SSP/PR, Inscrito no

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº

107325

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Av. Cândido de Abreu, 200 | 80530-902 | Curitiba PR (41) 3271-8000

MICROFILME

Registro de Títulos e Documento

Registro Civil de Pessoas Jurídica

Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50

CPF/MF sob nº 552.722.589-91, com endereço a Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 986, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.388.874/0001-92; **2º Secretário: Biratã Higino Almeida Giacomoni**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 872.184-0, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 507.154.618-34, com endereço a Rua Petit Carneiro, 841, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 10.809.923/0001-42; **3º Secretário Luciana Bechara Zukovski Wichert**, brasileira, casada, empresária, portadora do Carteira de Identidade RG 9.368.483-4, inscrita no CPF 097.332.778-27, com endereço a Rua dos Curiangos, 905, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 04.676.384/0001-18; **1º Tesoureiro: Nelson Furman**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.070.278-8, inscrito no CPF 354.342.959-00, com endereço a Rua Padre Leonardo Nunes, nº 490, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob CNPJ 00.101.208/0001-05; **2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.403.096-9, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 133.097.734-34, com endereço a Rua Jornalista Clemente Comandulli, 143, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.420.159/0001-20; **3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.285.505-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 235.134.979-20, com endereço a Rua Eduardo Benjamin Hosken, 173, apto. 303, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 74.084.898/0001-60; **Suplentes da Diretoria: Waldomiro Wanderley Luersen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.327.380-7 SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 486.419.799-72, com endereço a Rua Professor Angelo Lopes, 2579, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.055.468/0001-48, **Estanislau Fillus**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.144.638 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 286.028.709-49, com endereço a Rua São Pedro Canísio, 35, na cidade de Irati, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 03.406.977/0001-63, **Daniel Wosniak**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.152.730 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 186.892.569-20, com endereço a Rua Nicola Pellanda, 9181, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.049.591/0001-16; **Juliano Langowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.249.707, SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 919.033.199-00, com endereço a Rua Francisco Ritmayer, 205, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.151.587/0001-64; **Salete Gaugisnki**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.092.205-7., SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 855.891.109-63, com endereço a Rua Rio Santa Rita, 160, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 02.103.359/0001-10; **Samuel Leiner**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 563.590, inscrito sob o CPF 081.410.299-91, com endereço Rua Paulo Gorski, 1101 - Casa 17, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 79.208.724/0001-85, **Allan Gomes Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.106.746-2, inscrito sob o CPF 833.813.688-34, com endereço a Rua Benjamin, 72, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participa

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 10732582 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
MICROFILME

na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60, **Ater Carlos Cristófolli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.762.753-4, inscrito sob o CPF 573.998.089-53, com endereço a Rua Rua São Paulo, 676 - Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.177.248/0001-95, **Darcy Miara Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.495.873-4, inscrito sob o CPF 619.428.989-91, com endereço na Rua Rua Augusto Schwansee, nº 55 - Estrela, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 80.232.325/0001-39, **Eliseu Avelino Zanella**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 679.071-2, inscrito sob o CPF 021.409.859-15, com endereço a Rod. BR 277, km 592, S/N Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 03.102.539/0001-40, **Eugenio Rossato**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 8.602.455-1, inscrito sob o CPF 323.503.920-15, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Souza, 199, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.819.973/0001-12, **Fabio Castello Branco Gradowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.246.245-4, inscrito sob o CPF 647.747.169-87, com endereço na Rua Des. Eros N. Gradowski, 50, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 82.469.255/0001-62, **Fabricio Antonio Moreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.739.146 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 792.658.129-15, com endereço a Rua Benjamim Constant, 860, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná participa na empresa inscrita sob o CNPJ 02.439.765/0001-58, **Irineu Munhoz**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.481.113-8, inscrito sob o CPF 701.154.358-91, com endereço na Rua Flamingos, 512 - Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.904.948/0001-73, **Jair José de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.401.396-0, inscrito sob o CPF 978.603.449-04, com endereço na Rua Sargento Carlos Argemiro de Camargo, 260-A - Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 00.387.752/0001-57, **Joana do Nascimento Pennacchi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 2.281.057-0, inscrita sob o CPF 531.449.149-91, com endereço na Rua Eurilemos, 837, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.410.163/0003-10, **José Canisso**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 895673, inscrito sob o CPF 232.509.419-72, com endereço na Rua Osvaldir Antonio Cuman, 689 - Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.405.551/0001-41, **Mauro Pereira Schwartsburd**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.233.686-1, inscrito sob o CPF 356.530.199-68, com endereço na Rua Dr. Antonio Alves Souza, 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 75.179.804/0001-07, **Sergio Biazze**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.594.398-0, inscrito sob o CPF 323.869.079-53, com endereço na rua Elídio Stábile, nº 250, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.657.898/0001-08, **Valcideir Garcia Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.212.967-8, inscrito sob o CPF 363.367.349-00, com endereço Rua Bem-te-vi, 99, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o

Nº

1073256

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CNPJ 04.308.485/0001-36, **Vilson Felipe Borgmann**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.284.583-9, inscrito sob o CPF 354.028.229-72, com endereço Rua Antonio Greca, 62 – Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 73.256.521/0001-88, **Wilson Bill**, brasileiro, casado, empresário, portador da cedula de identidade RG 743.398-0, inscrito sob o CPF 171.762.559-20, com endereço Rua Alcino Guanabara, 1309, participa na empresa sob o CNPJ 77.586.139/0001-93; **Conselho Fiscal – Efetivos:** **Nilo Cini Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.031-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 450.399.179-53, com endereço a Avenida Iguaçu, 3053, apto 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 76.490.572/0001-68, **Marcelo Ivan Melek**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.996.124-1, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.946.349-03, com endereço a Rua Mamoré, 604, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.664.184/0001-56, **Edson Marcelo Recco**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.188.067, inscrito no CPF 468.771.269-04, com endereço na Av. Londrina, 1424, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.795.418/0001-02; **Suplentes** - **Antonio Di Rienzo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.271.136-0 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.945.329-72, com endereço a Rua Uirapuru, 180, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.672.099/0001-70, **Roberto Flavio Silva Pecoits**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 427.545-4, inscrito sob o CPF 005.109.399-53, com endereço na Rua Paula Freitas, 1010, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrito sob o CNPJ 75.559.989/0001-77, **Antonio Claudio Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.962.142-8, inscrito sob o CPF 647.687.759-34, com endereço Rua Padre José Kentenich, 900 - Casa 16 - Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 85.076.388/0001-67; **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – Efetivos:** **Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73, **Virgilio Moreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.304.068-0, inscrito sob o CPF 243.336.039-00, com endereço na Rua Prof. Parigot de Souza, 1501, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 82.373.077/0001-71; **Suplentes:** **Rodrigo Rafael de Medeiros Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 374.696 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 002.928.269-15, com endereço a Rua Coronel Dulcídio, 1090 - Apto, 22 - Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.188.810/0001-86, **José Carlos de Godoi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.620.943-8 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 443.426.168-15, com endereço a Rua Major Claro Américo Guimarães, 265, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 80.605.298/0001-00. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis

2º RTD - CURITIBA/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Diretoria

Edson Luiz Campagnolo
Presidente
321.830.709-00

Abilio de Oliveira Santana
Vice-Presidente
434.190.469-87

Ary Sudan
Vice-Presidente
043.755.809-68

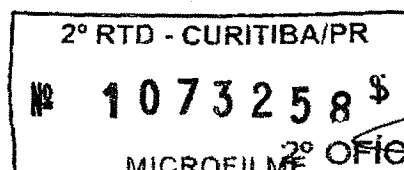
Carlos Valtter Martins Pedro
Vice-Presidente
252.802.799-00

Claudio Petrycoski
Vice-Presidente
126.141.149-87

Edson José de Vasconcelos
Vice-Presidente
022.108.919-57

Helio Bampi
Vice-Presidente
194.604.229-34

João Alberto Soares de Andrade
Vice-Presidente
183.086.600-10



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

José Eugênio Souza de Bueno Gizzi
Vice-Presidente
318.780.249-49

Marco Antonio Galassini da Silva
Vice-Presidente
170.816.109-00

Miguel Rubens Trahin
Vice-Presidente
358.270.849-72

Nelson Roberto Hübner
Vice-Presidente
165.024.859-87

Osmar Ceolin Alves
Vice-Presidente
236.565.498-34

Paulo Roberto Pupo
Vice-Presidente
565.657.639-68

Roni Junior Marini
Vice-Presidente
875.262.129-49

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vice-Presidente
878.239.349-49

Claudio Grochowicz
1º Secretário
552.722.589-91

Biratã Higinio Almeida Giacomoni
2º Secretário
507.154.618-34

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 10732583

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documento:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 50

Luciana Bz. Wichert
Luciana Bechara Zukovski Wichert
3º Secretário
097.332.778-27

Nelson Furman
Nelson Furman
1º Tesoureiro
354.342.959-00

José Georgevan Gomes de Araujo
José Georgevan Gomes de Araujo
2º Tesoureiro
133.097.734-34

Itamar Carlos Ferreira
Itamar Carlos Ferreira
3º Tesoureiro
235.134.979-20

Suplentes da Diretoria:

Waldomiro Wandersley Luersen
Waldomiro Wandersley Luersen
Suplente da Diretoria
486.419.799-72

Estanislau Fillus
Estanislau Fillus
Suplente da Diretoria
286.028.709-49

Daniel Wosniak
Daniel Wosniak
Suplente da Diretoria
186.892.569-20

Juliano Langowski
Juliano Langowski
Suplente da Diretoria
919.033.199-00

Saete Gaugisnki
Suplente da Diretoria
855.891.109-63

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1073258

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
MICROFILME

Samuel Leiner
 Samuel Leiner
 Suplente da Diretoria
 081.410.299-41

Allan Gomes Guimarães
 Allan Gomes Guimarães
 Suplente da Diretoria
 833.813.688-34

Ater Carlos Cristófolli
 Ater Carlos Cristófolli
 Suplente da Diretoria
 573.998.089-53

Darcy Mlára Junior
 Darcy Mlára Junior
 Suplente da Diretoria
 619.428.989-91

Eliseu Avelino Zanella
 Eliseu Avelino Zanella
 Suplente da Diretoria
 021.409.859-15

Eugenio Rossato
 Eugênio Rossato
 Suplente da Diretoria
 323.503.920-15

Fabio Castello Branco Gradowski
 Fabio Castello Branco Gradowski
 Suplente da Diretoria
 647.747.169-87

Fabricio Antonio Moreira Neto
 Fabricio Antonio Moreira Neto
 Suplente da Diretoria
 792.658.129-15

Irineu Munhoz
 Irineu Munhoz
 Suplente da Diretoria
 701.754.358-91

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1073258

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Região de Matrícula e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3225.3005 Curitiba, PR

Jair José de Souza
Suplente da Diretoria
978.603.449-04

Joana do Nascimento Pennacchi
Suplente da Diretoria
531.499.149-91

José Canisso
Suplente da Diretoria
232.509.419-72

Mauro Pereira Schwartzburg
Suplente da Diretoria
356.530.199-68

Sergio Biazze
Suplente da Diretoria
323.869.079-53

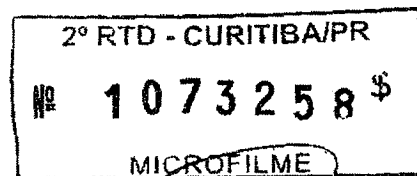
Valcideir Garcia Ferreira
Suplente da Diretoria
363.367.349-00

Wilson Bill
Suplente da Diretoria
171.762.559-20

Conselho Fiscal – Efetivos:

Nilo Cini Junior
Conselho Fiscal
450.399.179-53

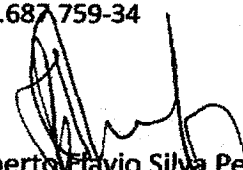
Marcelo Ivan Melek
Conselho Fiscal
024.946.349-03

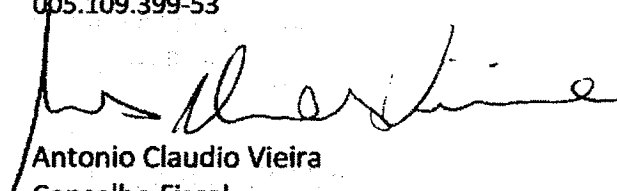



Edson Marcelo Recco
Conselho Fiscal
468.771.269-04

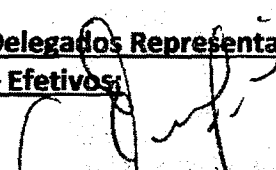
Conselho Fiscal – Suplentes:

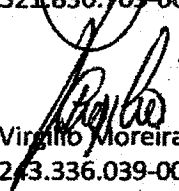
Antonio Di Rienzo
Conselho Fiscal
647.687.759-34


Roberto Flavio Silva Pecoits
Conselho Fiscal
005.109.399-53

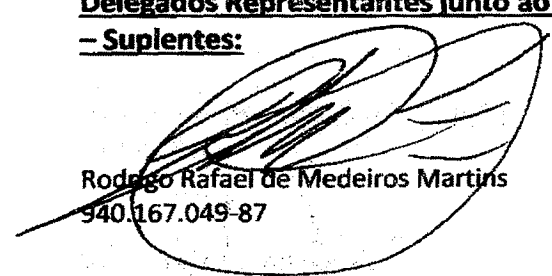

Antonio Claudio Vieira
Conselho Fiscal
647.687.759-34

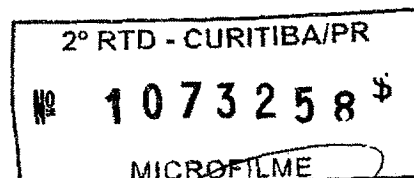
Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria
– Efetivos:


Edson Luiz Campagnolo
321.830.709-00


Virgilio Moreira Filho
243.336.039-00

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria
– Suplentes:


Rodrigo Rafael de Medeiros Martins
940.167.049-87



Jose Carlos de Godoy
443.426.168-15

FIEP 123
SR

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº WmHnD.OPNWS.ks8gt-KX2xw.sI95
Consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.073.258
REGISTRADO Nº 8.328
Curitiba-PR, 25 de setembro de 2015.
☐ Francisco César Cecilio - Oficial Designado
☐ Amanda S. Silva; ☐ Daniela Tavian Gonçalves Antunes
☐ Regina Cella Ferreira Ferracini - Juramentados
Registro: R\$16,70 (100,00VRC); Funerjue: R\$6,66; Selo: R\$1,00; Microfilme:
R\$0,60, ISS: R\$0,64



2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1073258 \$
MICROFILME

L24
81**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0012-53 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI PATO BRANCO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R XINGU	NÚMERO 833	COMPLEMENTO	
CEP 85.502-090	BAIRRO/DISTRITO AMADORI	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOBranco@PR.SENAI.BR		TELEFONE (46) 3220-5500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2018** às **13:52:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

125
81

Pessoa Jurídica

Número de inscrição

03.776.284/0012-53
FILIAL

Data de abertura

31/05/2000

Endereço eletrônico

PATOBranco@PR.SENAI.BR

Telefone

46 32205500 46
2253011

Nome empresarial

SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI

Nome de fantasia

SENAI PATO BRANCO

Natureza jurídica

3077 - SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO

CNAE

85996 - ATIVIDADES DE
ENSINO NÃO
ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

Logradouro

R XINGU

Número Complemento

833

CEP**Bairro/Distrito**

AMADORI

Município

PATO BRANCO

UF

PR

PORTARIA Nº 24/18

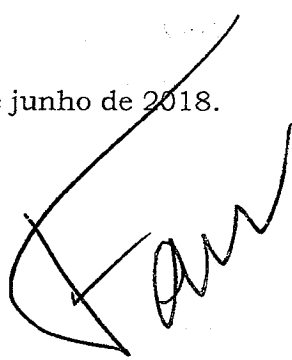
O DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida na letra "b", do artigo 41, do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM** para o cargo de Gerente de Unidade SENAI - PATO BRANCO.

Revogam-se as disposições em contrário.
Efeitos a partir desta data.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.



JOSÉ ANTONIO FARES
DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR


CIENTE E DE ACORDO

Márcia Denize Triches Painim
Gerente

Sistema Fiep Pato Branco/Dois Vizinhos



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0012-53., com sede na RUA Xingú nº833 BAIRRO Amadori MUNICIPIO Pato Branco ESTADO Paraná **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.

Marcia Painim

Marcia Denize Triches Painim

RG: 4.006.916-0

CPF: 545.855.979-72

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
------	-----------------------	------------------------	-----------------

**Sistema
Fiep**



1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03776284/0012-53**Razão Social:** SERVIÇO NAC APREND INDL - SENAI**Endereço:** RUA XINGU 833 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018**Certificação Número:** 2018070201282335095751

Informação obtida em 05/07/2018, às 10:13:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

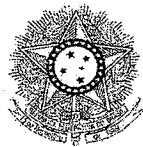
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:34 do dia 20/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2018.

Código de controle da certidão: **B04C.C0CF.205B.8BAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0012-53

Certidão nº: 153306344/2018

Expedição: 05/07/2018, às 09:56:35

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0012-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

133
8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018054440-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ/CPF...: 03.776.284/0012-53
ENDEREÇO...: 356 PEDRO VIEIRA - 260 BORTOT
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

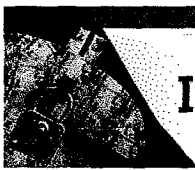
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/06/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0022867/2018
Código de autenticidade da certidão: 383776520383776

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

135
89



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2018 às 15:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.776.284/0012-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B35.24AD.73E8.5453

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

«SELECIONE OS FILTROS PARA REFINAR A SUA BUSCA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03776284001253

Data da consulta: 05/07/2018 10:08:18
Data da última atualização: 05/07/2018

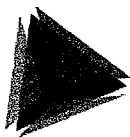
Tabela de dados

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
Nenhum registro encontrado							
<		ANTERIOR		PRÓXIMA		>	
				Exibir 15 resultados		Ir para página	
						IR	

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03776284001253
	Nome	ESCOLA NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. ____/2018

Processo nº. 64/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação requer a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Justificativa.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas as propostas de fornecedores distintos a Comissão Permanente de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI		
Endereço: Rua Xingu, nº 833, Bairro Amadori.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.502-090	U.F.: PR
CNPJ: 03.776.284/0012-53		
Representante Legal: Márcia Denise Triches Painim		
CPF: 545.855.979-72	RG: 4.006.916-0	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa devido à previsão legal no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

5.1.1 – XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro solicita que a forma de contratação seja realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação. (fl. 82).

5.3 – O valor da contratação é de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

5.4 – Quanto a comprovação do preço praticado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, foram apresentados os seguintes instrumentos:

5.4.1 - Contrato 081/2017, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Saudade do Iguaçu - PR, para contratação de curso de Costureiro Industrial do Vestuário, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), (fls. 52 a 55).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.3 - Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2018 e Contrato 78/2018, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Palmas - PR, para contratação de cursos de Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial e Aperfeiçoamento em panificação, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), (fls. 56 a 64).

5.4.4 - Termo de Dispensa de Licitação nº 76/2017 e Termo de Homologação formalizado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Campina Grande do Sul - PR, para contratação de cursos de Costura Industrial, Fabricação de bolos e pães Naturais e Integrais e Noções de Mecânica de Motocicletas, no valor de R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), (fls.65 a 66).

5.4.5 - Contrato 035/2018, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Corbélia - PR, para contratação de curso de Aperfeiçoamento em corte e costura industrial, Atualização em corte e costura, Confeção de bolsas em tecido, Noções de mecânica de motocicletas; fabricação de bolos e pães naturais e integrais, Fabricação de bolos e pães naturais e integrais, fabricação de salgados assados e frios, Técnicos em fabricação de pizza, no valor de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), (fls. 67 a 71).

5.5 – Os orçamentos apresentados foram os seguintes:

5.5.1 - RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda, no valor Global de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais);

5.5.3 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, no valor Global de R\$ 26.760,00 (vinte seis mil, setecentos e sessenta reais).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

6.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços a importância total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, após assinatura do contrato conforme apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

140
88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
02	40	Horas	01	16	Elettricidade Básica Residencial	4.800,00
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	3.600,00
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
TOTAL GLOBAL – R\$						26.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Xingu, nº 833, Amadori, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0012-53, Fone (46) 3220-5502, E-mail: marcia.painim@sistemafiep.org.br / reinaldo.santos@sistemafiep.org.br, neste ato representado pela Senhora Márcia Denise Triches Painim portadora do CPF nº 545.855.979-72 e do RG nº 4.006.916-0 Gerente Sistema FIEP Pato Branco/ Dois Vizinhos, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2018, Processo Licitatório nº 64/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 64/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2018.

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
02	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	3.600,00
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
TOTAL GLOBAL – R\$						26.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços a importância total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, após assinatura do contrato conforme apresentação da Nota Fiscal.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

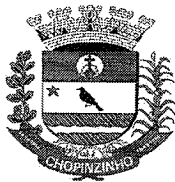
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura física (fixa ou móvel), no Município de Chopinzinho, PR.

Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, segu-ros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos servi-ços a serem contratados.

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Qualificação Técnica do(s) Profissional(is)

Para atender aos objetivos do Certame, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA e que executarão os serviços, deverão ter total capacidade Técnica e Operativa, com amplo conhecimento sobre os assuntos inerentes ao Termo de Referência.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 64/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Sra. Francinele Dalmolim, CPF nº 038.791.409-95, Servidora chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda e em sua ausência pela Sra. Neide Marinês Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Fica vedada a possibilidade de subcontratação do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Pato Branco - PR
Márcia Denise Triches Painim
Contratada

Secretário de Administração
Edvaldo Corrêa de Andrade
Gestor do Contrato

Francinele Dalmolim
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda
Fiscal do Titular do Contrato

Neide Marinês Caldato
Diretora do Departamento de Administração
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.org.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 64/2018

PARECER JURÍDICO N.º 113/2018/PG-FLSA

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAL PARA MUNICÍPIES

EMENTA: LICITAÇÃO – DISPENSA – SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAL PARA MUNICÍPIES – POSSIBILIDADE

RESSALVAS:

- 1. IDENTIFICAÇÃO NOS AUTOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS;**
- 2. INSERÇÃO DE CLÁUSULA NAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO QUE VEDE A SUBCONTRATAÇÃO.**

1 RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia solicitou a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de cursos técnicos para capacitação de mão de obra e também de microempresários, assim justificando (fl. 04):

“A solicitação da contratação de Empresa para ministrar esses cursos, conforme a demanda levantada nesta Secretaria, Agência do Trabalhador, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e também Associação Comercial, notou-se a necessidade de uma imediata ação para qualificar profissionais das empresas de Chopinzinho, melhorando a qualidade e trabalho destas, dando mais competitividade, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município e consequentemente fazendo com que a economia local seja fomentada o que vem de encontro com o interesse público e embasado pela legislação municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade da empresa de pequeno e médio porte que necessitam capacitar seus proprietários e/ou colaboradores, já citato (sic) acima e também serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos serão oferecidos, serão de forma teórica e prática.”

Extraí-se da Ata n.º 11 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho (CMDE) (fls. 05/06):

“A reunião tem por finalidade discutir possíveis investimentos que o Município de Administração Sr. Edivaldo salientou que é possível realizar parceria junto ao SENAI e ou outras instituições de ensino técnico para a realização dos seguintes cursos: 1º) Curso básico de comandos elétricos; 2º) Eletricidade básica residencial; 3º) Fabricação de bolos, pães naturais e integrais; 4º) Técnicas em fabricação de pizza; 5º) Aperfeiçoamento básico em aplicação de revestimentos cerâmicos; 6º) Pintura decorativa; 7º) Encarregado de produção e de processos industriais; 8º) Assistente de controle de qualidade. Tais demandas foram levantadas em virtude da necessidade de qualificação de mão de obra local visando a colocação no mercado de trabalho. Como princípio de cautela, o CMDE sugere ao executivo que faça um chamamento público oferecendo as vagas aos interessados, visualizando a formação de turmas e não incorrendo no erro de licitar cursos antes de ter turmas fechadas evitando o desperdício de recursos públicos.”

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do certam (fl. 07).

O Termo de Referência aponta os seguintes cursos (fl. 08):

Item	Quantidade	Unidade	Número Turmas	Número de Alunos por Turma	Descrição do Produto	Valor
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
Valor Total Conforme Pesquisa de Mercado						26.760,00

Foram anexados orçamentos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (R\$ 26.760,00, fl. 09) e da RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda. (R\$ 27.460,00, fl. 10).

Além disso, houve consultas a SELF Treinamentos e a Opet Work, que responderam não possuírem cursos dessa natureza em seus portfólios (fls. 11/12 e 13).

A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto, através de fonte da Secretaria solicitante: 09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) Fonte 504 (fl. 14).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável para a compra via pregão (fl. 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Chefe do Poder Executivo autorizou a preparação da minuta do instrumento convocatório e o encaminhamento dos autos para Procuradoria Municipal para a emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 (fls. 18).

A Divisão de Licitações e Contratos elaborou as minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação (fls. 19/41).

O i. procurador, Dr. Marcio Stringari proferiu Despacho, pelo qual solicitou providências à Secretaria solicitante (fls. 43/47).

Este procurador proferiu Despacho/Decisão n.º 258/2018/PG-FLSA, pelo qual homologou o Despacho do i. procurador e, ao mesmo tempo, sugeriu a minuta do edital de chamamento (fls. 48/49).

Foram anexados documentos envolvendo outros certames com objetos similares, na modalidade de dispensa (fls. 52/75).

O Prefeito Municipal considerou acertada a realização do Chamamento, mas determinou a exclusão dos itens 5 e 6 da minuta sugerida e, ainda, determinou a alteração da modalidade do certame, de pregão para dispensa (fls. 76/77).

A Secretaria Municipal de Administração acolheu as manifestações anteriores (fl. 78).

A Divisão de Licitações e Contratos elaborou as minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação, agora na modalidade de dispensa (fls. 81/41).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou uma nova solicitação para a contratação do Curso Básico de Comandos Elétricos, Eletricidade Básica Residencial, Técnica em Fabricação de Pizza, Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais, Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos e Pintura Decorativa, na modalidade de dispensa (fl. 82).

Um novo Termo de Referência veio aos autos (fl. 83):

Item	Quantidade	Unidade	Número Turmas	Número de Alunos por Turma	Descrição do Produto	Valor
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
Valor Total Conforme Pesquisa de Mercado						26.760,00

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou uma nova Justificativa para a contratação do SENAI (fls. 84/85):

“A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia vem por meio deste justificar através da justificativa legal, embasada pela Lei municipal 3603/16 (sic) (...)

A solicitação de contratação de Empresa para oferecer cursos de capacitação de Mão de Obra, conforme a demanda de cursos levantada nesta Secretaria através de pla-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

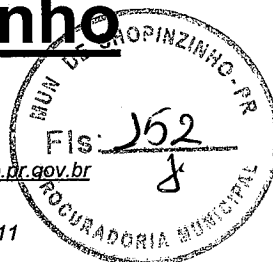
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



nejamento junto a Associação Comercial e conversas com vários empresários municipais. Fazendo parte de um projeto de grande de educação profissionalizante (sic) que tem por objetivo qualificar profissionais e a mão de obra de Chopinzinho, melhorando a qualidade de trabalho das empresas, dando mais oportunidades, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município, bem como, mais renda e gerando mais postos de trabalho, que é de interesse público e embasado pela legislação municipal. Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade de capacitação de mão de obra para desempregados, empregados e micro empresários que necessitam capacitar seu proprietários e/ou colaboradores, além disso os cursos serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos que serão oferecidos de forma teórica e prática e nestes moldes de aprendizagem do SENAI, é o órgão que apresenta a qualidade e a eficiência desejada, além desta empresa ser Empresa Pública de lisura e competência já comprova em outras contratações no Município.

Esta empresa ainda presta o curso de Educação Profissional que qualifica os jovens aprendizes que a Prefeitura Municipal que atende a Lei 2.662/2010 que instituiu a contratação destes.

A forma de contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação, conforme orçamento apresentado pela Empresa Quality e também pela contratação do SENAI, pela Prefeitura Municipal de Palmas (páginas 56 a 64), [e de] Campina Grande do Sul (páginas 65 e 66) e (...) Corbélia (páginas 67 e 75).

A realização dos cursos se darão no meio do mês de julho do ano de 2018 e terão a durabilidade de 30 dias, e a contratação dos mesmos realizados neste mês é devido a um acordo de desconto realizado pelo SENAI. Este também terá a que além de ministrar os cursos trazer sua estrutura de sala de aula (carretas), onde os alunos terão a acomodação necessária para adquirirem o aprendizado."

Foram anexados orçamentos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (R\$ 26.760,00, fl. 86) e da RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda. (R\$ 27.460,00, fl. 87), datados de 26 e 28/06/2018, respectivamente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia trouxe aos autos o resultado do Chamamento Público (fls. 89/96).

A Comissão Permanente de Licitações deu parecer favorável à alteração da modalidade, de pregão para dispensa (fl. 97).

A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto, através de fonte da Secretaria solicitante: 09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) Fonte 504 (fl. 98).

Foram anexados aos autos: **a)** o Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, que aprova o Regimento Interno do SENAI (fls. 99/111); **b)** Assembleia Geral Ordinária da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (fls. 112/123); **c)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 124/125); **d)** Portaria n.º 24/2018, pela qual o Diretor Regional do SENAI designa Marcia Denize Triches Painim para atuar como gerente da Unidade de Pato Branco (fl. 126); **e)** Declaração de Inexistência de Parentesco e de que não se encontra incursa nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 (fls. 127/129); **f)** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF (validade: 31/07/2018); **g)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade: 17/12/2018) (fl. 131); **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade: 31/12/2018) (fl. 132); **i)** Certidão Positiva com Efeitos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

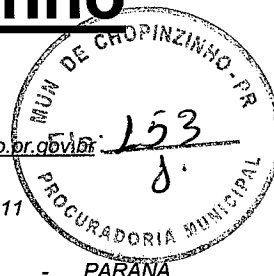
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Paraná (validade: 14/07/2018) (fl. 133); **j)** Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco (validade: 26/08/2018) (fl. 134); **k)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (fl. 135); **l)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (fl. 136); **m)** Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl. 137).

A Divisão de Licitações e Contratos elaborou as minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação, agora como dispensa (fls. 138/148).

A Procuradoria recebeu os autos e os encaminhou a este Procurador em 05/07/2018 (fl. 148 verso).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Quando a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a disputa, a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CF/88). A exceção é a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Feitas essas considerações prévias, passa-se à análise do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia solicitou a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de cursos técnicos para capacitação de mão de obra e também de microempresários, assim a justificando (fl. 04):

“A solicitação da contratação de Empresa para ministrar esses cursos, conforme a demanda levantada nesta Secretaria, Agência do Trabalhador, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e também Associação Comercial, notou-se a necessidade de uma imediata ação para qualificar profissionais das empresas de Chopinzinho, melhorando a qualidade e trabalho destas, dando mais competitividade, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município e consequentemente fazendo com que a econo-

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

- PARANÁ



mia local seja fomentada o que vem de encontro com o interesse público e embasado pela legislação municipal.

Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade da empresa de pequeno e médio porte que necessitam capacitar seus proprietários e/ou colaboradores, já citato (sic) acima e também serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos serão oferecidos, serão de forma teórica e prática.”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho (CMDE) reuniu-se e deliberou, conforme Ata n.º 11, pela aprovação da parceria com o SENAI, para a realização dos cursos indicados, mediante prévio chamamento (fls. 05/06):

“A reunião tem por finalidade discutir possíveis investimentos que o Município de Administração Sr. Edivaldo salientou que é possível realizar parceria junto ao SENAI e ou outras instituições de ensino técnico para a realização dos seguintes cursos: 1º) Curso básico de comandos elétricos; 2º) Eletricidade básica residencial; 3º) Fabricação de bolos, pães naturais e integrais; 4º) Técnicas em fabricação de pizza; 5º) Aperfeiçoamento básico em aplicação de revestimentos cerâmicos; 6º) Pintura decorativa; 7º) Encarregado de produção e de processos industriais; 8º) Assistente de controle de qualidade. Tais demandas foram levantadas em virtude da necessidade de qualificação de mão de obra local visando a colocação no mercado de trabalho. Como princípio de cautela, o CMDE sugere ao executivo que faça um chamamento público oferecendo as vagas aos interessados, visualizando a formação de turmas e não incorrendo no erro de licitar cursos antes de ter turmas fechadas evitando o desperdício de recursos públicos.”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia também anexou o resultado do Chamamento Público, do qual se extrai interessados para todos os cursos ofertados, devidamente identificados pelos seus nomes completos, CPF's e telefone (fls. 89/96).

O edital de publicação do Chamamento n.º 03, que se encontra em apenso, comprova a publicidade e impessoalidade da escolha dos munícipes que participarão dos cursos (art. 37, *caput*, da CF/1988).

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do certame (fl. 07).

O Termo de Referência apontou os seguintes cursos (fl. 08):

Item	Quantidade	Unidade	Número Turmas	Número de Alunos por Turma	Descrição do Produto	Valor
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
Valor Total Conforme Pesquisa de Mercado						26.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Foram anexados orçamentos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (R\$ 26.760,00) e da RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda. (R\$ 27.460,00 (fls. 09/10).

Além disso, houve consultas a SELF Treinamentos e a Opet Work, que responderam não possuírem cursos dessa natureza em seus portfólios (fls. 11/12 e 13).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, em princípio, via preção (fl. 15).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a preparação da minuta do instrumento convocatório e o encaminhamento dos autos para Procuradoria Municipal para a emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 (fls. 18), sendo que a Divisão de Licitações e Contratos elaborou as minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação (fls. 19/41).

A partir da juntada dos autos dos documentos de fls. 52/75, o Prefeito Municipal considerou acertada a realização do Chamamento, com exclusão dos itens 5 e 6 da minuta sugerida por este Procurador e, ainda, determinou que fosse realizada a contratação direta, via dispensa (fls. 76/77).

A Comissão Permanente de Licitações deu parecer favorável à alteração da modalidade, de preção para dispensa (fl. 97).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou uma nova solicitação para a contratação do Curso Básico de Comandos Elétricos, Eletricidade Básica Residencial, Técnica em Fabricação de Pizza, Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais, Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos e Pintura Decorativa, na modalidade de dispensa (fl. 82).

Um novo Termo de Referência veio aos autos, mas com os mesmos quantitativos e valores do anterior (fl. 83):

Item	Quantidade	Unidade	Número Turmas	Número de Alunos por Turma	Descrição do Produto	Valor
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
01	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
01	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
01	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	3.600,00
01	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
Valor Total Conforme Pesquisa de Mercado						26.760,00

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou uma nova Justificativa para a contratação do SENAI (fls. 84/85):

“A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia vem por meio deste justificar através da justificativa legal, embasada pela Lei municipal 3603/16 (*sic*) (...)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A solicitação de contratação de Empresa para oferecer cursos de capacitação de Mão de Obra, conforme a demanda de cursos levantada nesta Secretaria através de planejamento junto a Associação Comercial e conversas com vários empresários municipais. Fazendo parte de um projeto de grande de educação profissionalizante (*sic*) que tem por objetivo qualificar profissionais e a mão de obra de Chopinzinho, melhorando a qualidade de trabalho das empresas, dando mais oportunidades, o que gera Desenvolvimento Econômico ao Município, bem como, mais renda e gerando mais postos de trabalho, que é de interesse público e embasado pela legislação municipal. Ao ser contratada a empresa atenderá a necessidade de capacitação de mão de obra para desempregados, empregados e micro empresários que necessitam capacitar seu proprietários e/ou colaboradores, além disso os cursos serão oferecidos a todos os cidadãos que tiverem interesse, sendo que, pessoas com a referida qualificação é uma demanda de contratação de empresas locais e regionais.

Os cursos que serão oferecidos de forma teórica e prática e nestes moldes de aprendizagem do SENAI, é o órgão que apresenta a qualidade e a eficiência desejada, além desta empresa ser Empresa Pública de lisura e competência já comprova em outras contratações no Município.

Esta empresa ainda presta o curso de Educação Profissional que qualifica os jovens aprendizes que a Prefeitura Municipal que atende a Lei 2.662/2010 que instituiu a contratação destes.

A forma de contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação, conforme orçamento apresentado pela Empresa Quality e também pela contratação do SENAI, pela Prefeitura Municipal de Palmas (páginas 56 a 64), [e de] Campina Grande do Sul (páginas 65 e 66) e (...) Corbélia (páginas 67 e 75).

A realização dos cursos se darão no meio do mês de julho do ano de 2018 e terão a durabilidade de 30 dias, e a contratação dos mesmos realizados neste mês é devido a um acordo de desconto realizado pelo SENAI. Este também terá a que além de ministrar os cursos trazer sua estrutura de sala de aula (carretas), onde os alunos terão a acomodação necessária para adquirirem o aprendizado.”

A hipótese enquadra-se no inc. XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ao interpretar tal dispositivo, o Tribunal de Contas da União assim se pronunciou:

“7. Este Tribunal tem reiteradamente afirmado que a contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado. Há a necessidade de ficar demonstrado que a entidade contratada – **além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional** – tem capacidade de executar, por sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato, vedada a subcontratação. Nesses caso o contrato deve vincular-se a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulta em produto bem definido, não cabendo a contratação de ativi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



dades continuadas nem de objeto genérico' (Acórdão 2.672/2010, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro)³ (g.n.)

Cumpre, portanto, verificar se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), atende as exigências contidas no posicionamento do TCU.

Da documentação que consta dos autos se extrai que:

a) empresa brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ética-profissional: o SENAI é uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída pela Lei n.º 4.048, de 22/01/1942, e regulamentada pelo Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, que aprovou o seu Regimento Interno (fls. 98/111). Nele consta que o SENAI tem por objetivo, *“realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem industrial (...); assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento de pessoas dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego”* (art. 1º, letras “a” e “b”). A qualidade dos serviços prestados pelo SENAI é inquestionável, pois há mais de 05 (cinco) décadas atua no aprimoramento de milhares de trabalhadores. Ainda nesse aspecto, ao justificar a opção pelo SENAI, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia disse que *“[o]s cursos que serão oferecidos de forma teórica e prática e nestes moldes de aprendizagem do SENAI, é o órgão que apresenta a qualidade e a eficiência desejada, além desta empresa ser Empresa Pública de lisura e competência já comprova em outras contratações no Município”* (fls. 84/85);

b) habilitação jurídica: Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, que aprova o Regimento Interno do SENAI (fls. 99/111), Assembleia Geral Ordinária da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (fls. 112/123), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 124/125) e Portaria n.º 24/2018, pela qual o Diretor Regional do SENAI designa Marcia Denize Triches Painim para atuar como gerente da Unidade de Pato Branco (fl. 126);

b) regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF (validade: 31/07/2018);

c) regularidade fiscal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade: 17/12/2018) (fl. 131), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Paraná (validade: 14/07/2018) (fl. 133) e Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco (validade: 26/08/2018) (fl. 134);

d) regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade: 31/12/2018) (fl. 132);

e) ausência de condenações por improbidade administrativa: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (fl. 135), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (fl. 136) e Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl. 137);

f) ausência de parentesco e incursão nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93: Declaração de Inexistência de Parentesco e de que não se encontra incursa nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 (fls. 127/129);

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17 ed. São Paulo: Dialética, 2016, p. 520.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

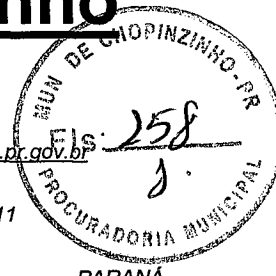
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



g) **execução por estrutura própria:** também ao justificar a contratação do SENAI, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia argumentou que “[a] realização dos cursos se darão no meio do mês de julho do ano de 2018 e terão a durabilidade de 30 dias, e a contratação dos mesmos realizados neste mês é devido a um acordo de desconto realizado pelo SENAI. Este também terá a que além de ministrar os cursos trazer sua estrutura de sala de aula (carretas), onde os alunos terão a acomodação necessária para adquirirem o aprendizado” (fls. 84/85);

h) **pesquisa de preço:** foram anexados 02 (dois) orçamentos, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (R\$ 26.760,00) e da RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda. (R\$ 27.460,00), datados de 26 e 28/06/2018, respectivamente (fls. 86/87). Também consta dos autos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia fez consultas junto a SELF Treinamentos e a Opet Work, que responderam não possuírem cursos dessa natureza em seus portfólios (fls. 11/12 e 13). Portanto, a ausência de 01 (um) orçamento está justificada e a contratação será realizada pelo menor valor orçado, atendendo, assim, o que dispõe o inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. **A ressalva apenas reside do fato de que não há identificação do servidor responsável pela pesquisa de preços.**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto, através de fonte da Secretaria solicitante: 09.01.22.661.0020.2.063.3.3.90.39 (1407) Fonte 504 (fl. 98).

Quanto às minutas do edital e do contrato e do extrato de publicação (fls. 138/148), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem às exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **apenas com a ressalva de inserção de cláusula que impede a subcontratação, de forma a atender o Acórdão 2.672/2010 do TCU.**

De mais a mais, o art. 26 da Lei 8.666/93 prevê que as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, em até 05 (cinco) dias, antes da aquisição, como condição para a eficácia dos atos.

Com efeito, necessário se faz que a publicação do contrato ocorra antes do início da realização dos cursos, pois o contrato não poderá ser executado nem produzirá efeitos plenos enquanto não cumprida a formalidade da publicação.⁴

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, restrita à análise técnico-jurídica, a Procuradoria opina pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, nos termos do art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo preço de R\$ 26.760,00 (vinte e seis

⁴ “[...] A distinção entre requisito de validade e de eficácia é simples, do ponto de vista prático. Se um requisito de validade fosse infringido, seria impossível o seu cumprimento e existiria obstáculo a promover a execução do contrato posteriormente. Não é o que se passa. Alude-se a requisito de eficácia porque se reconhece que o contrato é válido e perfeito. O único problema é que não poderá ser executado nem produzirá efeitos plenos enquanto não cumprida a formalidade da publicação.” In: JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 17. ed. São Paulo: RT, 2016. p. 632).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



mil, setecentos e sessenta reais), para ministrar os seguintes cursos: Básico de Comandos Elétricos, Eletricidade Básica Residencial, Técnica em Fabricação de Pizza, Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais, Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos e Pintura Decorativa, **desde que atendidas, previamente, as seguintes exigências:**

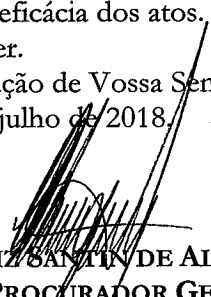
- a) identificação do servidor responsável pela pesquisa de preços; e,
- b) inserção de cláusula nas minutas do edital e do contrato de dispensa, que proíba a subcontratação; e,

Afora isso, como condição de eficácia dos atos, cabe à Divisão de Licitações e Contratos: (i) comunicar o Prefeito Municipal, dentro de 03 (três) dias, para ratificação; e, (ii) publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, em até 05 (cinco) dias, antes do início da realização dos cursos, como condição para a eficácia dos atos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 09 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração** que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

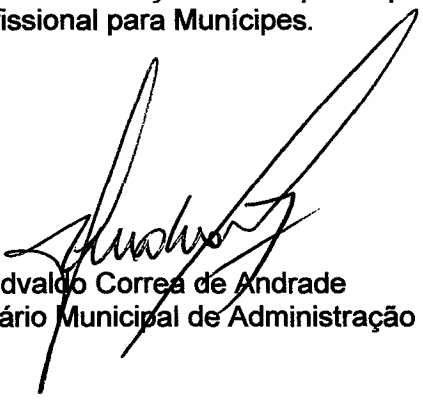
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/07/2018

De acordo com a informação prestada pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, informamos que a Servidora, Senhora Francinele Dalmolim, CPF nº 038.791.409-95, Chefe da Agência de Emprego e Rendas, é a responsável pela tomada de orçamentos, relativos ao Processo Licitatório nº 64/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 26/2018

Processo nº. 64/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação requer a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Justificativa.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas as propostas de fornecedores distintos a Comissão Permanente de Licitações julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI		
Endereço: Rua Xingu, nº 833, Bairro Amadori.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.502-090	U.F.: PR
CNPJ: 03.776.284/0012-53		
Representante Legal: Márcia Denise Triches Painim		
CPF: 545.855.979-72	RG: 4.006.916-0	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Justificativa devido à previsão legal no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993 que assim dispõe:

5.1.1 – XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Álvaro Dênis Ceni Sclaro solicita que a forma de contratação seja realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação. (fl. 82).

5.3 – O valor da contratação é de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

5.4 – Quanto a comprovação do preço praticado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, foram apresentados os seguintes instrumentos:

5.4.1 - Contrato 081/2017, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Saudade do Iguaçu - PR, para contratação de curso de Costureiro Industrial do Vestuário, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), (fls. 52 a 55).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.3 - Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2018 e Contrato 78/2018, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Palmas - PR, para contratação de cursos de Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial e Aperfeiçoamento em panificação, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), (fls. 56 a 64).

5.4.4 - Termo de Dispensa de Licitação nº 76/2017 e Termo de Homologação formalizado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Campina Grande do Sul - PR, para contratação de cursos de Costura Industrial, Fabricação de bolos e pães Naturais e Integrais e Noções de Mecânica de Motocicletas, no valor de R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), (fls.65 a 66).

5.4.5 - Contrato 035/2018, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Município de Corbélia - PR, para contratação de curso de Aperfeiçoamento em corte e costura industrial, Atualização em corte e costura, Confecção de bolsas em tecido, Noções de mecânica de motocicletas; fabricação de bolos e pães naturais e integrais, Fabricação de bolos e pães naturais e integrais, fabricação de salgados assados e frios, Técnicos em fabricação de pizza, no valor de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), (fls. 67 a 71).

5.5 – Os orçamentos apresentados foram os seguintes:

5.5.1 - RS Soluções em Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda, no valor Global de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais);

5.5.3 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, no valor Global de R\$ 26.760,00 (vinte seis mil, setecentos e sessenta reais).

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

6.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

6.3 – Fica vedada a possibilidade de subcontratação do objeto do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços a importância total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, após assinatura do contrato conforme apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de julho de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Cerri Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
02	40	Horas	01	16	Eletricidade Básica Residencial	4.800,00
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	3.600,00
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
TOTAL GLOBAL – R\$						26.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 26/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

2220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7179

R\$ 2,50

Divulgação Fifa



CROÁCIA CHEGA PELA PRIMEIRA VEZ NA FINAL DA COPA

Com uma vitória suada sobre a Inglaterra, na penúltima rodada, a Croácia chega pela primeira vez na decisão da Copa do Mundo contra a França. O jogo que definirá o campeão do Mundial da Rússia será disputado no próximo domingo, às 12h, em Moscou. Pág. 19

REGIONAL

Em Mariópolis, ExpoCepacs é realizada no Colégio Costa e Silva Pág. 7

SEGURANÇA

PM apreende 11 armas e munições em Dois Vizinhos

Voluntários confeccionam covas para recém-nascidos

Cristina Vargas



As peças são confeccionadas por voluntárias do projeto 'Cova do Berço', movimento da Apostolado da Oração da Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco. Os kits são distribuídos para bebês pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade.

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Eireli.

REAJUSTE: Fica reajustado o percentual de 3,52% conforme o INPC acumulado 12 (doze) meses de acordo com a cláusula quarta do contrato.

VALOR: Valor de cada diária é de R\$ 63,66 (sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cleide Teresinha dos Santos Rebello.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo para 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Centro de Artes Thespis

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo para 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCOS A. DALMOLIN ME	10.609.168/0001-52	2.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1199/2018, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 24 de julho de 2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RECLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, de 07 de março de 2018, com abertura e julgamento em 21 de março de 2018, e verificado que houve rescisão amigável entre o Município de Saudade do Iguaçu e a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.559.244/0001-01, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que classificada em segundo lugar, respectivamente conforme segue: GHELLERE PROJETOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.962.902/0001-37. LOTE 01 Item – 01. Saudade do Iguaçu dia 11 de julho de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro. HOMOLOGAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 – SRP, de 07/03/2018, com abertura e julgamento em 21/03/2018 e verificado que houve rescisão amigável entre o Município de Saudade do Iguaçu e a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.559.244/0001-01, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 para a reclassificação do Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa classificada em segundo lugar: GHELLERE PROJETOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.962.902/0001-37. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 11 de julho de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços - RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 015/2018. ATA Nº 112/2018 - GHELLERE PROJETOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.962.902/0001-37.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 12/07/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2019. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 10/07/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos A. Dalmolin M.E. CNPJ: nº 10.609.168/0001-52. Objeto: Aquisição com urgência de 04 pneus novos 235-45 R- Aro 18 do Veículos Oficial do Gabinete Ford Fusion BAN 9065. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1329 e 1330. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Dalmolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCOS A. DALMOLIN ME	10.609.168/0001-52	2.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 26/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod273876

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5F15F9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCOS A. DALMOLIN ME	10.609.168/0001-52	2.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 26/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:46BE7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2019. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 10/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4F2A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos A. Dalmolin M.E. CNPJ: nº 10.609.168/0001-52. Objeto: Aquisição com urgência de 04 pneus novos 235-45 R- Aro 18 do Veículos Oficial do Gabinete Ford Fusion

BAN 9065. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1329 e 1330. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Marcos Antonio Dalmolin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F1815029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D59BF305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2018

Aprova as contas do exercício de 2013 do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2013, nos termos do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de julho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:86108B33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nominação
THAINA NAOANE DE LIMA	086.113.469-98	02/07/2018

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 238/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Xingu, nº 833, Amadori, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0012-53, Fone (46) 3220-5502, E-mail: marcia.painim@sistemafiep.org.br / reinaldo.santos@sistemafiep.org.br, neste ato representado pela Senhora Márcia Denise Triches Painim portadora do CPF nº 545.855.979-72 e do RG nº 4.006.916-0 Gerente Sistema FIEP Pato Branco/ Dois Vizinhos, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018, Processo Licitatório nº 64/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 64/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018.

Item	Quant.	Unid.	Turmas	Alunos	Descrição dos Serviços (Cursos)	Total R\$
01	40	Horas	01	16	Curso Básico de Comandos Elétricos	4.800,00
02	40	Horas	01	16	Eleticidade Básica Residencial	4.800,00
03	40	Horas	01	16	Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	4.800,00
04	28	Horas	01	16	Técnicas em Fabricação de Pizza	3.360,00
05	40	Horas	01	20	Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos.	3.600,00
06	60	Horas	01	20	Pintura Decorativa	5.400,00
TOTAL GLOBAL – R\$						26.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços a importância total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, após assinatura do contrato conforme apresentação da Nota Fiscal.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1407) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174

A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura física (fixa ou móvel), no Município de Chopinzinho, PR.

Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, segu-ros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, estrutura física fixa ou móvel para desenvolvimento dos cursos, material didático e prático para treinamento, aparelhos, equipamentos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos servi-ços a serem contratados.

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Qualificação Técnica do(s) Profissional(is)

Para atender aos objetivos do Certame, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA e que executarão os serviços, deverão ter total capacidade Técnica e Operativa, com amplo conhecimento sobre os assuntos inerentes ao Termo de Referência.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O início da execução dos Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 64/2018 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Sra. Francinele Dalmolim, CPF nº 038.791.409-95, Servidora chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda e em sua ausência pela Sra. Neide Marinês Caldato, CPF nº 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

Fica vedada a possibilidade de subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de julho de 2018.

X

[Handwritten signatures and marks]



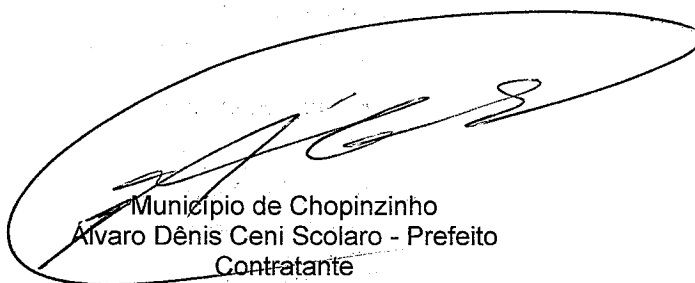
Município de Chopinzinho

177

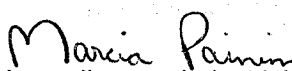
ESTADO DO PARANÁ

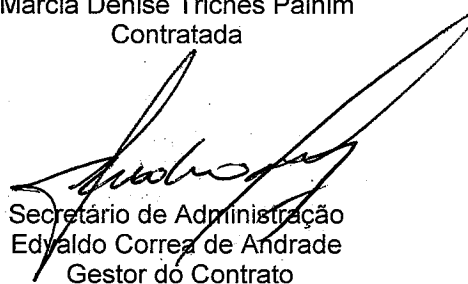
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

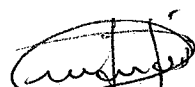


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

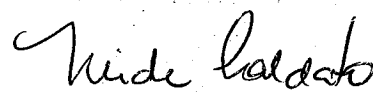

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Pato Branco - PR
Márcia Denise Triches Painim
Contratada



Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato



Francinele Dalmolim
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda
Fiscal do Titular do Contrato



Neide Marinês Caldato
Diretora do Departamento de Administração
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7179

R\$ 2,50

Divulgação Fifa



CROÁCIA CHEGA PELA PRIMEIRA VEZ NA FINAL DA COPA

Com uma vitória suada sobre a Inglaterra, na semifinal, a Croácia chega pela primeira vez na decisão contra a França. O jogo que definirá o campeão do Mundial da Rússia será disputado no próximo domingo, às 12h, em Moscou. Pág. 19

REGIONAL

Em Mariópolis, ExpoCepacs é realizada no Colégio Costa e Silva Pág. 7

SEGURANÇA

PM apreende 11 armas e munições em Dois Vizinhos

Voluntários confeccionam kits para recém-nascidos

Cristina Vargas



As peças são confeccionadas por voluntários do projeto do Berço, do movimento Apostolado da Oração da Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco. Os kits são destinados para bebês pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade.

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Eireli.
REAJUSTE: Fica reajustado o percentual de 3,52% conforme o INPC acumulado 12 (doze) meses de acordo com a cláusula quarta do contrato.
VALOR: Valor de cada diária é de R\$ 63,66 (sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cleide Teresinha dos Santos Rebello.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo para 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro de Artes Thespis
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo para 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 11 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCOS A. DALMOLIN ME	10.609.168/0001-52	2.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 26/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial, para cessão de uso a empresas instaladas no Município como Incentivo a geração de empregos, conforme Carta de intenção e de acordo com a Lei Municipal nº 1199/2018, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 24 de julho de 2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2018.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ RECLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2018, de 07 de março de 2018, com abertura e julgamento em 21 de março de 2018, e verificado que houve rescisão amigável entre o Município de Saudade do Iguaçu e a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.559.244/0001-01, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que classificada em segundo lugar, respectivamente conforme segue: GHELLERE PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.962.902/0001-37. LOTE 01 Item - 01. Saudade do Iguaçu dia 11 de julho de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro. HOMOLOGAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 - SRP, de 07/03/2018, com abertura e julgamento em 21/03/2018 e verificado que houve rescisão amigável entre o Município de Saudade do Iguaçu e a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.559.244/0001-01, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 para a reclassificação do Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa classificada em segundo lugar: GHELLERE PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.962.902/0001-37. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 11 de julho de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços - RECLASSIFICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2018. ATA Nº 112/2018 - GHELLERE PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.962.902/0001-37.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 12/07/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2019. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 10/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos A. Dalmolin M.E. CNPJ: nº 10.609.168/0001-52. Objeto: Aquisição com urgência de 04 pneus novos 235-45 R- Aro 18 do Veículos Oficial do Gabinete Ford Fusion BAN 9065. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1329 e 1330. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Dalmolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 219/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA–EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2019. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 10/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos A. Dalmolin M.E. CNPJ: nº 10.609.168/0001-52. Objeto: Aquisição com urgência de 04 pneus novos 235-45 R- Aro 18 do Veículos Oficial do Gabinete Ford Fusion BAN 9065. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1329 e 1330. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Dalmolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial–SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.

Cod273875

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5F15F9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCOS A. DALMOLIN ME	10.609.168/0001-52	2.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 26/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0012-53	26.760,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:46BE7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2019. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 10/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4F2A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos A. Dalmolin M.E. CNPJ: nº 10.609.168/0001-52. Objeto: Aquisição com urgência de 04 pneus novos 235-45 R- Aro 18 do Veículos Oficial do Gabinete Ford Fusion

BAN 9065. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1329 e 1330. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Marcos Antonio Dalmolin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F1815029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios. R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1407). Data da assinatura: 09/07/2018. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D59BF305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2018

Aprova as contas do exercício de 2013 do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2013, nos termos do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de julho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:86108B33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THATIANA NAOANI DE LIMA	086.113.469-98	02/07/2018

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERRENO URBANO

Pelo presente instrumento, Eu Veronice Maria Cestonaro, portadora do CPF Nº 673.045.089-49 e RG 2.175.645-8 moradora da Rua 14 de dezembro 4106 , Centro de Chopinzinho – PR , cedo o espaço físico de 01 (um) terreno (lote Urbano) localizada à Rua Frei Everaldo 3518 município de Chopinzinho - PR, cito, ao lado da Universidade Unicentro e em frente ao Centro Comunitário São Francisco, para que este possa ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para a instalação da escola itinerante do SENAI.

Autorizo ainda que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho possa fazer as adequações necessárias como nivelamento do terreno e instalação de banheiros químicos, bem como, a energia elétrica necessária. Porém neste terreno não será autorizada a retirada de terra e nem abaloar os barrancos.

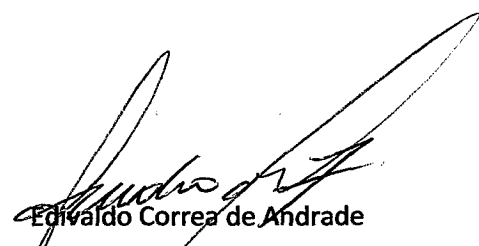
Saliento também que esta cedência será efetuada de forma gratuita para a Prefeitura Municipal.

Os custos para adequações do terreno serão da Prefeitura Municipal, assim como esta compromete-se a entregar o terreno em perfeito estado de conservação. Isentando também a proprietária de qualquer dano, problema, roubo ou intempérie em relação as instalações que forem alocadas no local.

O prazo desta cedência se iniciará na data da assinatura e se prolongará pelo PRAZO DE 45 DIAS.

Assinam o presente termo o Secretário Municipal de Administração e a proprietária.

Chopinzinho, 13 de julho 2018.


Edivaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Veronice Maria Cestonaro
Proprietária



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

183

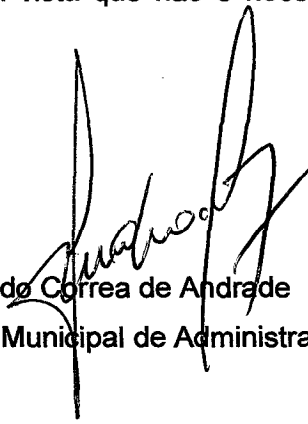
JUSTIFICATIVA

Chopinzinho, 17 de julho de 2018.

Considerando o Processo de licitação N.º 64/2018 - Dispensa de Licitação por Justificativa N.º 26/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para Municípios.

Considerando que o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem solicitou as adequações no terreno para instalação das Carretas dos Cursos.

Ante o exposto, informamos que o Município de Chopinzinho efetuou somente a capinagem e limpeza do local, tendo em vista que não é necessário fazer terraplanagem como o SENAI havia solicitado.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

184

B

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos do Município de Chopinzinho – PR, representada por seu Secretário, Senhor Geraldo Olivo, portador do CPF nº 780.414.069-04 e do RG nº 5.800.790-0 SSP/PR, **DECLARA**, que conforme solicitação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem, para fazer as adequações no terreno para instalação das Carretas dos Cursos, foi efetuada somente a capinagem e limpeza do local.

Chopinzinho, 17 de julho de 2018.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de de Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 3/2018

INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eletricidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.
5. Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.
6. Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.
7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 25 DE MAIO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 139.411,20

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 25/05/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8CD1E2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 194 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviço para Instalação de Ponto de Energia no Anfiteatro Municipal. Valor R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 18/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1414. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0C51C594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15	5.310,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DF2C856E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO Nº 3/2018 - CURSOS DE
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos municípios de Chopinzinho.

• Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eleticidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

• Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem:

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

• Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;

• O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

• Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

• Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.

• Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 25 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8A1EA5CD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
210/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 PROCESSO:
32765/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: DENEPOTTI & DENEPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 146.800,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:3AE0AB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

211/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 PROCESSO:

32765/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 76.758,00 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:1CD36EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

212/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 PROCESSO:

32765/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:52D46772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

215/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 PROCESSO:
15165/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Contratada: CASA DO FERREIRO GASTRONOMIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.101.930/0001-37.

Objeto: Prestação de Serviços para servir Coffee Break em eventos do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.

Prazo: O prazo de execução e vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total da presente ata é de R\$ R\$ 85.080,00 (Oitenta e cinco mil e oitenta reais).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:AE6DBAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

226/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 PROCESSO:

16955/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de kits lanche para manutenção das demandas da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio de 2018.

Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:CC7D2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

229/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 PROCESSO:

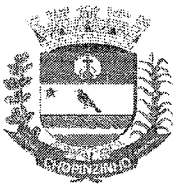
13011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: REALIZA EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.407.827/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12(doze) meses, conforme

Josiana Follis
Frappesira



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eletricidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.
5. Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.
6. Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.
 - 6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.
7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 28 DE MAIO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018

Meurer é o primeiro condenado pelo STF na Lava Jato

O deputado federal Nelson Meurer (PP-PR) foi condenado a 13 anos e nove meses de prisão pelos crimes de corrupção. Apesar da decisão, o deputado poderá recorrer em liberdade.

Novo abastecimento e forças de segurança



Altamir Angelo Simonatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eletricidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuem:

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;

4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

5. Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

6. Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.

6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.

7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 28 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cad273/593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO Nº 4/2018 - EMPREENDIMENTO
HABITACIONAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho, Paraná, torna público que encontra-se aberto, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de seleção de Empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do Empreendimento Habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Estadual Morar Bem Paraná. Sessão de Abertura: Dia 03 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital e demais informações complementares sobre o mesmo poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O Edital, na íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9FDACE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO Nº 3/2018 - CURSOS DE
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eleticidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

• Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem:

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

• Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;

- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;

• O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

• Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

• Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.

6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.

• Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 28 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A2E9586

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
02/2018**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação para adequação de corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, conforme especificações no Anexo I deste Edital, sob regime de execução indireto – empreitada por preço global, bem como a retirada dos corrimões existentes. Para todos os serviços deverá ser observado a NR 18 e NR 35.

ABERTURA: 24 de maio de 2018.

EMPRESA VENCEDORA: A.S. DA SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS

CNPJ: 17.806.667/0001-89

VALOR : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Colombo, 25 de maio de 2018.

Dê-se publicidade.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:27A00F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO
Nº 165/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017
PROCESSO: 7479/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo e Maria Dalila Diogo da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Relação de pessoas inscritas, conforme Chamamento Público N.º 03/2018, cujo objeto é "Inscrição de Pessoas Físicas Interessadas em Participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Oferecido aos Municípios de Chopinzinho".

Salientamos que a documentação comprobatória encontra-se arquivada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Segue para homologação:

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL

Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981.90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932

PINTURA DECORATIVA

ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZIHA SCHINAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL

Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420

APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
-----------------------	----------------	---------------

PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932

CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623

TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZIHA SCHINAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717

FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELL	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Após análise e verificação dos documentos da habilitação e das propostas técnicas pelas Entidades, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta com o Edital de Tomada de Preços nº 02/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VELOCORA	VALOR (R\$)
1º	01	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 124.474,32

Por ter sido apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, assinado em 28/06/2015, as 10h00min.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1639

Página 19 / 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº-262/2018, de 29 de junho de 2018

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria da servidora Izolda de Oliveira Zucconelli, - RESOLVE:

Art. 1º-Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora IZOLDA DE OLIVEIRA ZUCONELLI, portadora do RG nº 5.202.966-0, CPF nº 759.111.679-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1446, Nível 13, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º-Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.037,84 (Dois mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º-A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados a partir de 02 de julho de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º-Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

André Luis Budine - Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod272763

DECRETO Nº-263/2018, de 29 de junho de 2018

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria da servidora Aparecida de Fátima Lima Forlin, - RESOLVE:

Art. 1º-Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora APARECIDA DE FÁTIMA LIMA FORLIN, portadora do RG nº 7.599.284-0, CPF nº 725.430.279-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2593, Nível 15, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º-Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.256,20 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º-A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados a partir de 02 de julho de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º-Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

André Luis Budine - Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod272764

DECRETO Nº 264/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre horário de atendimento ao público nos serviços públicos municipais no dia 02 de julho de 2018, que será transmitido jogo da Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO tratar-se de dia útil em que a partida do jogo da Seleção Brasileira realizar-se-á às 11h00min no horário oficial de Brasília, respectivamente, deverá encerrar o expediente nas repartições públicas às 11h00min, sendo o horário do início da partida; CONSIDERANDO ainda, que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências. - DECRETA:

Art. 1º-O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante o jogo do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018, no dia 02 de julho de 2018, será até as 11h00min, retornando atendimento ao público das 13h30min às 17h00min.

Art. 2º- Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Art. 3º- Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 29 DE JUNHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod272776

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL		
Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	045 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-87	046 9999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 989310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991025198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.435.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.489.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-69	046 999387636
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.268.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416358
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420

APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERREI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-82	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932

PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILLO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.829-85	46 3242 4002
ALTON RAMOS TOIGO	030.071.699-37	46 991233841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.679-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-80	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932

CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1639

Página 20 / 138

TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999167779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUES	049.413.969-28	46 999359038
MARINEZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZINHA SCHNAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FÁTIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FÁTIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.088.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	065.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-62	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717

FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CÁSSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.069.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991369080
WILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
JOSE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999306234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	054.600.849-95	46 991234958
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	865.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242756

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod272806

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 96/2018

Que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.466/0001-58. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 95/2018

Que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP Construtora Ltda – Epp. CNPJ: 20.838.016/0001/83. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Cod272812

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº0116/2018 ORIGEM: PREGÃO
PRESENCIAL Nº53/2018

Aquisição de peças de informática para uso de todas as secretarias desta Prefeitura.

Favorecido: KATIELLI FATIMA CHANDELIER ME

Prazo de Execução :21/06/2018 a 21/02/2019.

Vigência: 08 (oito) meses.

Valor Total R\$ 40.593,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa e três reais).

Cerro Azul, 28 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: B55255DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 3/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL		
Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046 999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BLAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420
APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSON BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242.4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876

JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTÁZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 999131694
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUES	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZINHA SCHNAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CÁSSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA TREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 30075B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 96/2018 que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**COMANDOS ELÉTRICOS
ELETRICIDADE RESIDENCIAL
FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES
FABRICAÇÃO DE PIZZA
REVESTIMENTOS CERÂMICOS
PINTURA DECORATIVA**

**INSCRIÇÕES
ATÉ 29 DE JUNHO**



MINUTO DO CIDADÃO – Texto Inscrições Cursos

ATÉ O DIA VINTE E NOVE DE JUNHO ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA SEIS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. OS CURSOS SÃO GRATUITOS E PODEM PARTICIPAR PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS E QUE RESIDAM EM CHOPINZINHO. AS VAGAS SERÃO DISTRIBUÍDAS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO.

OS INTERESSADOS PODEM SE INSCREVER NOS CURSOS BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS; ELETRICIDADE BÁSICA RESIDENCIAL; FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS; TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA; APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PINTURA DECORATIVA. A PREVISÃO É QUE AS AULAS INICIEM ATÉ O FINAL DE JULHO.

VALE RESSALTAR QUE TODOS OS CURSOS ESTÃO SENDO OFERTADOS PENSANDO NA DEMANDA DO MERCADO DE TRABALHO IDENTIFICADA NA REGIÃO.

OS CURSOS TÊM ENTRE VINTE E QUARENTA HORAS E SÃO OFERTADAS ENTRE 16 E 20 VAGAS.

AS INSCRIÇÕES DEVEM SER FEITAS DIRETAMENTE NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE FUNCIONA JUNTO À AGÊNCIA DO TRABALHADOR. PARA A INSCRIÇÃO, O INTERESSADO DEVE LEVAR IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE RENDA E CARTEIRA DE TRABALHO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONFIRA O EDITAL COMPLETO NO SITE DA PREFEITURA OU ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA PELO TELEFONE 3242-1111.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão oferecidos os seguintes cursos e vagas:

Curso	Número de Turmas	Número de vagas disponíveis	Turno
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	07	Noite
Eletricidade Básica Residencial	01	08	Tarde
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	12	Noite
Pintura Decorativa	01	16	Tarde

2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- b) Residência no Município de Chopinzinho.

3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- d) Comprovante de renda;
- e) CTPS;

4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

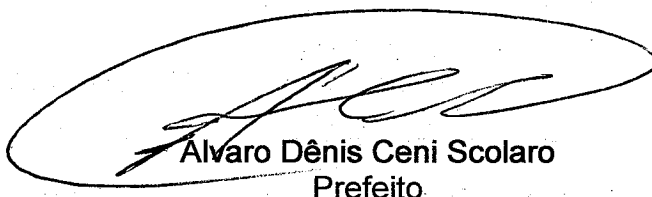
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

5. Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.
6. Este Edital tem validade até 20 de agosto de 2018.
 - 6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.
7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 20 DE JULHO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

29



46 3220-2066

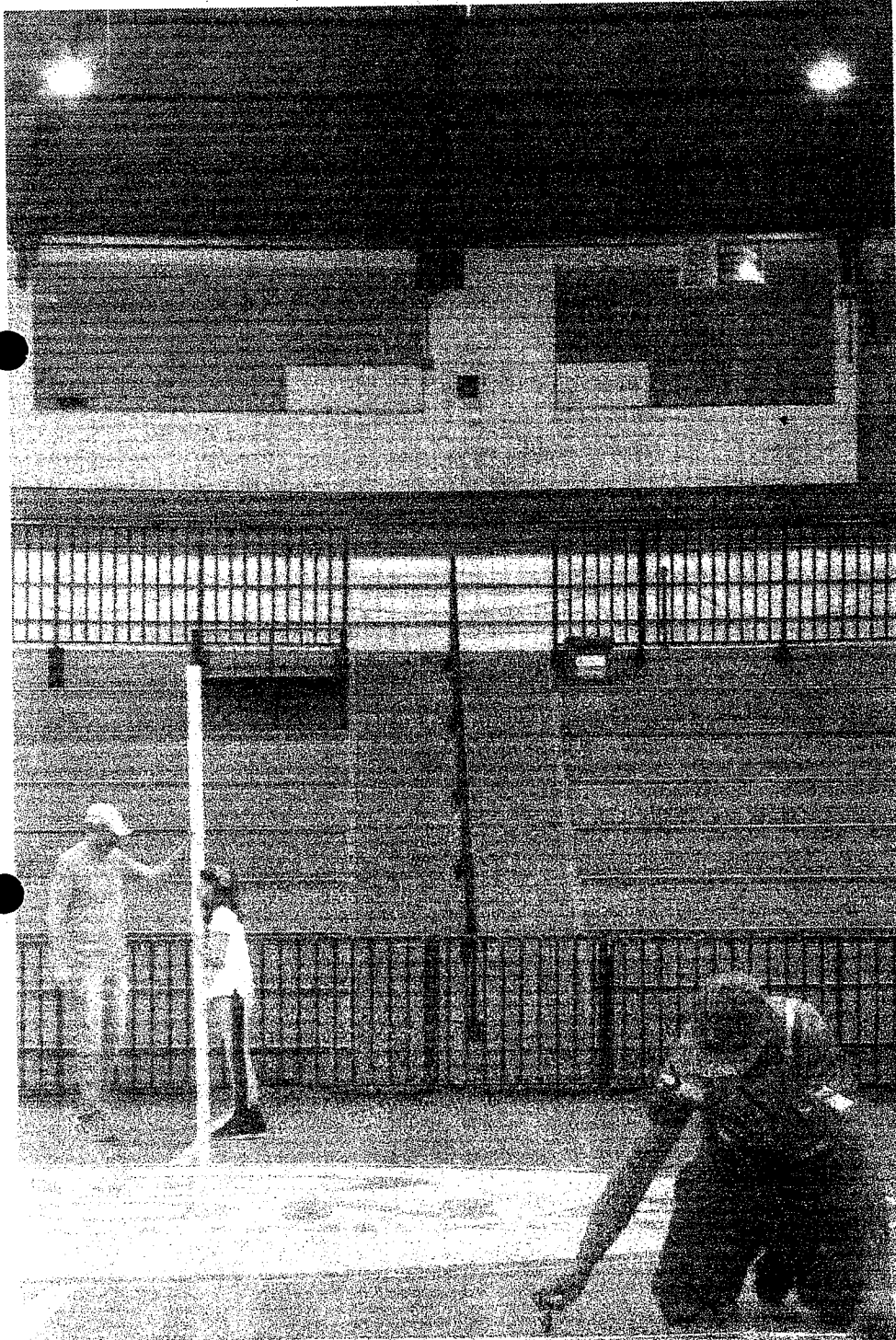


diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

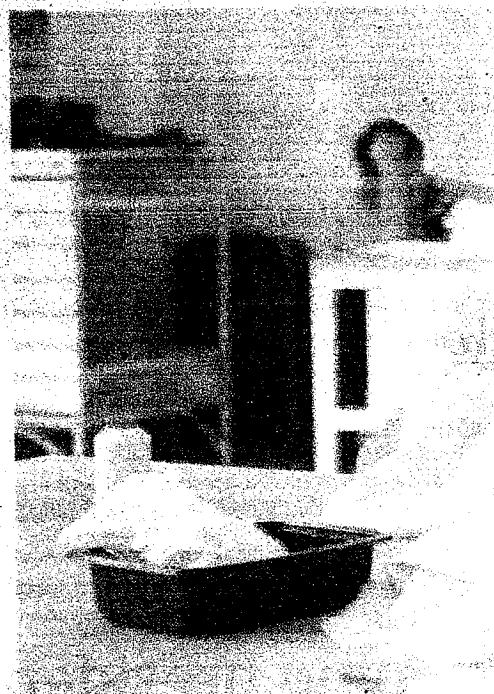
PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE JULHO DE 2018

Milena Chaise



CIDADE

Assistência Social abre novas vagas e cursos e oficinas



Inscrições estão abertas e seguem até disponibilizadas 545 vagas para cursos e oficinas dos projetos Ser Mulher e Ele

ALMANAQUE

TRABALHO P

Voluntário há muitos ar Angola conferir de pert acredita que todos dev a construção de um mu quem faz esse tipo de t

Pró-Vôlei de Pato

Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	123	2.000	FR	Deslanosido 0,2 mg/ml (solução injetável).	União Química	1,36	680,00
01	132	60.000	COM	Guaco (Mikania glomerata Spreng.), xarope 150ml.	Natulab	2,24	4.480,00
01	136	1.500	COM	Ibuprofeno 600mg.	Prati	0,12	7.200,00
01	140	400	FR	Ivermectina 6mg.	Vitamed	0,20	300,00
01	142	12.000	COM	Levomopromazina 0,1%, solução oral. Frasco 20ml.	Cristalia	8,70	3.480,00
01	147	1.600	FR	Levomopromazina 100mg.	Cristalia	0,81	9.720,00
01	151	30.000	COM	Loratadina 1mg/mL, Solução oral. Frasco 100ml.	Mariol	2,05	3.280,00
01	152	25.000	COM	Majeato de Dextrofeniramina 0,4mg/mL, solução oral. Frasco 120ml.	Prati	1,10	2.750,00
01	162	25.000	COM	Maleato de Enalapril 10mg.	Sanval	0,04	1.200,00
01	168	400	FR	Nimodipino 30mg.	Vitamed	0,17	4.250,00
01	169	90.000	COM	Óleo Mineral Frasco 100ml.	Imec	2,05	820,00
01	177	20.000	COM	Omeprazol 20mg.	Globo	0,06	5.400,00
01	180	650	UNI	Prednisona 20mg.	Sanval	0,19	3.800,00
01	187	35.000	COM	Protetor solar FPS 30 para o rosto e para o corpo, protege contra os raios UVA e UVB e queimaduras de pele, também previne o envelhecimento solar. Previne rugas, manchas, preserva a hidratação e a elasticidade da pele. É resistente à água, livre de óleo. Peso Liq. 200 ml.	Rivka	9,37	6.090,50
01	195	900	AMP	Sinvastatina 40mg.	Hipolabor	0,10	3.500,00
01	197	2.800	BIS	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg / ml - Solução Injetável.	Hipolabor	1,74	1.566,00
01	206	3.500	COM	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250U/g, creme.	Sobral	1,20	3.360,00
01	206	3.500	COM	Varfarina Sódica 5mg.	União Química	0,22	770,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 81.650,50 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Rinaldi & Cogo Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	104	50	BIS	Estriol 1mg/g, creme 50g.	Sanval	18,80	940,00
01	131	20.000	COM	Ibuprofeno 300mg.	Teuto	0,16	3.200,00
01	139	5.000	COM	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg.	Teuto	1,24	6.200,00
01	154	10.000	COM	Metildopa 250mg.	E.M.S.	0,30	3.000,00
01	155	18.000	COM	Metronidazol 250mg.	Prati	0,11	1.980,00
01	163	900	FR	Nistatina 100.000U/ml, solução oral 60ml.	Prati	3,39	3.051,00
01	172	8.500	FR	Paracetamol 200mg/mL, solução oral 20ml.	Farmace	0,73	6.205,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018 PARTES: Município de Clevelândia e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	09	1.200	FR	Ambroxol 3mg/mL, apresentação frasco de 100ml.	Nativita	1,50	1.800,00
01	16	1.000	FR	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, pó para suspensão injetável.	Teuto	6,90	6.900,00
01	29	1.500	FR	Bromoprida 4mg/ml - gotas - frasco 20ml.	Mariol	0,98	1.440,00
01	65	20.000	COM	Cloridrato de Clorpromazina 100mg.	União Química	0,16	3.800,00
01	99	25.000	COM	Dipirona Sódica 500mg.	Prati	0,08	2.000,00
01	106	40.000	COM	Fenitoína Sódica 100mg.	Teuto	0,16	6.400,00
01	115	3.000	FR	Fosfato Sódico de Prednisona 3mg/mL, solução oral. Xarope 60ml.	Hipolabor	3,09	9.270,00
01	116	3.000	COM	Fosfato de Codeína 30mg.	Cristalia	1,07	3.210,00
01	134	20.000	COM	Imipramina 25mg.	Cristalia	0,28	5.600,00
01	170	3.000	UNI	Oxcarbazepina 600 MG - comprimido.	Madley	1,02	3.060,00
01	171	90.000	COM	Paracetamol 500mg.	Hipolabor	0,04	3.600,00
01	173	45.000	COM	Paroxetina 20mg.	E.M.S.	0,23	10.350,00
01	181	12.000	COM	Risperidona 1mg.	Cristalia	0,19	2.280,00
01	182	25.000	COM	Risperidona 2mg.	Cristalia	0,20	5.000,00
01	194	2.500	COM	Sulfato de Morfina 10 mg.	Cristalia	0,55	1.400,00
01	205	150	FR	Valproato de Sódio ou Ácido Valproico 50mg/mL, solução oral 100ml.	Hipolabor	2,50	390,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL - APAE. Valor estimado: R\$ 20.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos municípios de Chopinzinho permanece aberto. Informações: Fone (46) 3242-3828. A integral do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.dianomunicipal.com.br/.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material eletrônico, mão de obra e acompanhamento técnico para a instalação de show de luzes natalina em movimento em parte da pista de caminhada do lago.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:30 do dia 07 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 do dia 07 de agosto de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 050/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de trator de esteira, convenio 047/2018 PRT 15.057.624-5, em favor da seguinte empresa: Vianmaq Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais);

Renascença, 20 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização da 3ª Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Renascença - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Renascença COMUNICA a toda população sobre a Realização da 3ª Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal que será realizada no dia 02 de Agosto de 2018 às 19h00, na Câmara dos Vereadores. Esta Audiência tem o objetivo de apresentar as Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor. Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Renascença, 20 de julho de 2018.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal de Renascença - PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 042/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico PSF/Clinico Geral

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140777	Mony Robson Zuchi	60	16º

Itapejara D'Oeste, 20 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 036/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	RESTAURANTE CLISA LTDA - ME	R\$ 10.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 036/2018, realizado em 19/07/2018, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

agosto de 10 de j
to, ou s
- (19);
ma sem
tem com
Prefeito. A

HOMOLC
tação de F
maras de
nicipal pa
Carga Sul
40, com o
28.888.423
inscrita no
Lub Distri
com o valo
inscrita no
Pneus Eire
R\$ 148.792

HOMOLO
implantaçã
diversos pa
der às neces
pal de Meic
no CNPJ nº
A. M. Wurli
timado de F
nº 10.257.02
Sandeski - M
de R\$ 742,9
CNPJ nº 17.
co, 19 de ju

Extrato Atas
gistro de Pre
protetores pe
der às neces
LOCAL DE
rega do mat
dutos deverã
Bairro Pinhe
tuado no 15º
da Comissão
tor da Ata de
cal. DOT OR
genharia, Ob
Município de
Estimado de
pio de Pato B
Ata de Registr
Pneus Eireli -
ços nº 183/20
viços Eireli -
nº 184/2018, i
dora Eireli - M
nº 185/2018, f
tal Estimado c
chi - Prefeito.

Extrato Atas d
ção de Registr
sos para paisag
necessidades d
Meio Ambient
necimento dos
através de Not
Após o recebim
para efetuar a e
dos até 15 dias
são de Recebin
respectiva Not
1052-5262; 110
Municipal de N
cípio de Pato B
75.000,00; Ata
e Dione A. M.
tro de Preços n
mentes Eireli -
ços nº 198/2018
Valor Total Esti
tes: Município
Valor Total Est
nho Zucchi - P

ASSOCIAÇÃO
Instituto Amb
Santiago, a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Damião Damasceno Controladora de Medicamentos Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.									
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	20	500	AMP	Bicarbonato de Sódio 64mg/ml (8,4%)	Santec	0,50	250,00		
01	21	8.000	COM	Bisulfato de Clopidogrel 75 mg comprimido	Neo Química	0,28	2.240,00		
01	43	1.000	FR	Cetoprofeno 100mg IV, pó para suspensão injetável	Cristalia	2,40	2.400,00		
01	53	1.000	FR	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável	Santec	0,18	180,00		
01	54	900	FR	Cloreto de sódio 90mg/ml - solução nasal - uso adulto e pediátrico	Marcel	0,66	594,00		
01	55	1.000	FR	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável	Santec	0,21	210,00		
01	57	1.000	AMP	Clofibrato de Amiodarona 50mg/ml, solução injetável	Hipolabor	1,79	1.790,00		
01	59	15.000	COM	Clofibrato de Espirideno 2mg	Cristalia	0,16	2.400,00		
01	62	12.000	COM	Clofibrato de Clonazepam 25mg	Gernid	0,63	7.560,00		
01	76	3.500	AMP	Clofibrato de Metoprolol 5mg/ml, solução injetável	Indatama	0,26	910,00		
01	85	700	COM	Clofibrato de Verapamil 50mg	Prati	0,09	630,00		
01	87	500	AMP	Dexametasona 0,2 mg/ml (solução injetável)	União Química	1,36	680,00		
01	123	200	FR	Guaco (Máscara glomerata Spreng.) - seque 150ml	Natubio	2,24	448,00		
01	132	60.000	COM	Ibuprofeno 500mg	Prati	0,12	7.200,00		
01	136	1.500	COM	Ivermectina 5mg	Vitamed	0,20	300,00		
01	140	400	FR	Lomepromazina 0,1%, solução oral Frasco 20ml	Cristalia	8,70	3.480,00		
01	142	12.000	COM	Lomepromazina 100mg	Cristalia	0,81	9.720,00		
01	147	1.000	FR	Loratadina 10mg/ml, Solução oral Frasco 100ml	Marcel	2,06	2.060,00		
01	150	2.500	FR	Maleato de Clascorfenamina 0,4mg/ml, solução oral Frasco 120ml	Prati	1,10	2.750,00		
01	151	30.000	COM	Maleato de Enalapril 10mg	Santec	0,04	1.200,00		
01	162	25.000	COM	Nimodipino 30mg	Vitamed	0,17	4.250,00		
01	168	400	FR	Óleo Mineral Frasco 100ml	Imed	2,05	820,00		
01	169	50.000	COM	Omeprazol 20mg	Cristalia	0,06	3.000,00		
01	177	200	COM	Previdona 20mg	Santec	0,19	3.800,00		
01	180	650	UNI	Protetor solar FPS 30 para o rosto e para o corpo, protege contra os raios UVA e UVB e queimaduras de pele, também previne o envelhecimento solar. Previne rugas, manchas, preserva a hidratação e a elasticidade da pele. É resistente à água, livre de óleo. Pese 120 ml	Revlon	5,97	3.880,50		
01	189	35.000	COM	Silvastatina 40mg	Hipolabor	0,10	3.500,00		
01	189	900	AMP	Sulfato de Tetacina 0,5 mg/ml - Solução injetável	Hipolabor	1,74	1.566,00		
01	197	2.800	BIS	Sulfato de Naomicina 5mg + Saccharina 250mg, erlenm.	Sobral	1,20	3.360,00		
01	206	3.500	COM	Varfarina 500mg 5mg	União	0,22	770,00		
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 81.650,50 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PARTES: Município de Clevelândia e R&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.									
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	104	50	BIS	Esteril 10mg, creme 50gr.	Santec	18,80	940,00		
01	131	20.000	COM	Ibuprofeno 300mg	União Química	0,16	3.200,00		
01	139	5.000	COM	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Teuto	1,24	6.200,00		
01	164	10.000	COM	Melidopa 250mg	E.M.S.	0,30	3.000,00		
01	166	18.000	COM	Metoprolol 250mg	Prati	0,11	1.980,00		
01	169	900	FR	Nefedina 100.000mg/ml, solução oral 60ml	Prati	3,39	3.051,00		
01	172	8.500	FR	Paracetamol 200mg/ml, solução oral 20ml	Farmace	0,73	6.205,00		
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PARTES: Município de Clevelândia e R&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de medicamentos para a farmácia básica, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.									
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	09	1.200	FR	Ambrinol 5mg/ml, apresentação Frasco de 100ml	Natubio	1,50	1.800,00		
01	16	1.000	COM	Benzoína 600.000U, pó para suspensão injetável	Teuto	6,90	6.900,00		
01	29	1.500	FR	Bromocriptina 4mg/ml - gotas - frasco 20ml	Marcel	0,96	1.440,00		
01	65	20.000	COM	Clofibrato de Clopidogrel 100mg	União Química	0,19	3.800,00		
01	99	25.000	COM	Dipirona 500mg	Teuto	0,08	2.000,00		
01	106	40.000	COM	Fenitoina 500mg	Teuto	0,16	6.400,00		
01	115	3.000	FR	Fosfato Sódico da Prednisona 3mg/ml, solução oral, Xarope 60ml	Hipolabor	3,06	9.180,00		
01	116	3.000	COM	Fosfato de Codeína 30mg	Cristalia	1,07	3.210,00		
01	134	20.000	COM	Imipramina 25mg	Cristalia	0,28	5.600,00		
01	170	3.000	UNI	Omeprazol 600 mg - comprimido	Medley	1,02	3.060,00		
01	171	90.000	COM	Paracetamol 500mg	Hipolabor	0,04	3.600,00		
01	173	45.000	COM	Paracetamol 20mg	E.M.S.	0,23	10.350,00		
01	181	12.000	COM	Risperidona 1mg	Cristalia	0,19	2.280,00		
01	182	20.000	COM	Risperidona 2mg	Cristalia	0,20	4.000,00		
01	184	2.500	COM	Sulfato de Metilona 10mg	Cristalia	0,46	1.150,00		
01	205	150	FR	Valproato de Sódio ou Ácido Valproico 50mg/ml, solução oral 100ml	Hipolabor	2,00	300,00		
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 24/07/2018 e término no dia 23/07/2019. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 20 de julho de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal									

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 56/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de agosto de 2018, às 14:00 (quarta-feira) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL - APAE. Valor estimado: R\$ 20.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8614.

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecidos aos municípios de Chopinzinho permanece aberto. Informações: Fone (41) 3242-3828. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8614.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

168/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gerson Ferreira da Rocha.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço pelo lote. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material eletrônico, mão de obra e acompanhamento técnico para a instalação de show de luzes natalina em movimento em parte da pista de caminhada do lago.

CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 08:30 do dia 07 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 do dia 07 de agosto de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de julho de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torne pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de trator de esteira, convênio 047/2018 PRT 15.057.624-5, em favor da seguinte empresa: Viannaq Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais);

Renascença, 20 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização da 3ª Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Renascença - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Renascença COMUNICA a toda população sobre a Realização da 3ª Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor Municipal que será realizada no dia 02 de Agosto de 2018 às 19h00, na Câmara dos Vereadores. Esta Audiência tem o objetivo de apresentar as Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor. Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Renascença, 20 de julho de 2018.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal de Renascença - PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 042/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico PSE/Clinico Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140777	Monny Robson Zuchi	60	16º

Itaipava D'Oeste, 20 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 036/2016.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
CLASSIFICAÇÃO	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	RESTAURANTE CLISAL TDA-ME	R\$ 10.000,00
Por revelar 30% e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 036/2016, realizado em 19/07/2016, às 14h00min.			

Itaipava D'Oeste - PR, 20 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 83/2015.GP. Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETIVO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Uniforme de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Alteração da Assistência de Guincho: Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças Fls 03 e 39, será modificada a assistência de guincho da Apólice de Seguros Fls 04 para o veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - Ônibus Scania/ Mplo - Placa CZB-0560, utilizado para transporte de passageiros/pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, após negociação e em acordo com a seguradora foi alterada a quilometragem para a cobertura de Atendimento 24h - atualmente é de 200 quilômetros, para renovação passará a 500 quilômetros sem custo adicional ao Município. Da Alteração do Gestor: Com base no Decreto Municipal 8.296 de 17 de abril de 2018, Art. 1º, § 2º o gestor do contrato 83/2015 que era o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a ser o Secretário Municipal de Administração e Finanças. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10 de agosto de 2019. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice é de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 101.859,44. Dot. Orc: (5773 - 1110); (5083 - 464); (5762 - 1154); (5085 - 568); (5086 - 856) e (5763 - 1178). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Wais - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 23/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Carga Sul Comércio de Pneus Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.998.979/0001-40, com o valor Total de R\$ 272.155,44; CV Tyres Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 28.888.420/0001-09, com o valor Total de R\$ 880.513,78; El. Elyon Pneus Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 29.259.420/0001-79, com o valor Total de R\$ 215.649,42; Parts Lub Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.116.488/0001-45, com o valor Total de R\$ 2.388,88; Rafael Gustavo de Lara Distribuidora Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 24.222.243/0001-32, com o valor Total de R\$ 13.326,29 e RK2 Pneus Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, com o valor Total de R\$ 148.792,00. Pato Branco, 17 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 12/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens e árvores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as empresas: Ball Horticultural do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.320.192/0001-37, com valor total estimado de R\$ 75.000,00; Dione A. M. Wurliizer - ME, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03, com valor total estimado de R\$ 69.896,17; LPP Comércio de Semementes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.257.026/0001-73, com valor total estimado de R\$ 29.513,00; Marcus Jacob Sandeski - ME, inscrita no CNPJ nº 11.700.973/0001-50, com valor total estimado de R\$ 742.918,54 e Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com valor total estimado de R\$ 25.514,00. Pato Branco, 19 de julho de 2018. Augustinho Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos municípios de Chopinzinho. Serão oferecidos os seguintes cursos e vagas:

Curso	Número de Turmas	Número de vagas disponíveis	Turno
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	07	Noite
Eleticidade Básica Residencial	01	08	Tarde
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	12	Noite
Pintura Decorativa	01	16	Tarde

Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

Mínimo de 18 (dezoito) anos;

Residência no Município de Chopinzinho.

Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

a)RG;

b)CPF;

c)Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;

d)Comprovante de renda;

e)CTPS;

O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

Este Edital tem validade até 20 de agosto de 2018.

6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, pelo fone (46) 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR. EM 20 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod274643

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL-APAE. Valor estimado: R\$ 20.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod274644

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: A91ED772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 56/2018 - EQUIPAMENTOS APAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de agosto de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL - APAE. Valor estimado: R\$ 20.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 88A6EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 3/2018 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

- Serão oferecidos os seguintes cursos e vagas:

Curso	Número de Turmas	Número de vagas disponíveis	Turno
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	07	Noite
Eletricidade Básica Residencial	01	08	Tarde
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	12	Noite
Pintura Decorativa	01	16	Tarde

- Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

- Mínimo de 18 (dezoito) anos;
- Residência no Município de Chopinzinho.

- Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, **das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
- Comprovante de renda;
- CTPS;

- O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

- Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

- Este Edital tem validade até 20 de agosto de 2018.

6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.

- Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-3828.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 20 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 036E17C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 253/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte. CNPJ: 73.471.963/0059-63. Objeto: Contratação do SEXT/SENAT para Ministrar Cursos de Capacitação e Atualização de Motoristas da Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 22/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1764. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandra Maria Capelli Mattia, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 66210BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	73.471.963/0059-63	1.680,00

CONFORME PROPOSTA É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: ID8D4995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Protocolo nº 13763/2018.
Processo Administrativo: nº 250/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 08/2018.